



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2025

PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90032/2025

1. REGÊNCIA LEGAL

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, no que for pertinente, além, do Decreto Municipal nº 4.815/2023, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, e ainda, nos termos do inciso III do artigo 49 da LC 123/06 e suas alterações.

2. DEPARTAMENTO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Públicos Urbanos e Rurais

3. MODALIDADE

Pregão Eletrônico Nº 032/2025
Sistema de Registro de Preço Nº 071/2025
Pregão Eletrônico Compras Net Nº 90032/2025

4. PROCESSO

Nº 162/2025

5. TIPO DE LICITAÇÃO

Menor preço por item

6. FORMA DE EXECUÇÃO

Fornecimento fracionado por item

7. OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais escolares e de escritório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

8. SISTEMA

Aberto

9. INTERVALO DE LANCES

R\$ 0,01 (um centavo)

10. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO

DATA: **19/08/2025** HORA: **09:00**

11. LOCAL

Portal de compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
67	020102 04.122.0001.2023 33903000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO
93	020201 12.122.0001.2012 33903000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVO ENSINO
114	020201 12.361.0007.2005 33903000	MANUTENCAO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL
167	020201 12.365.0006.2001 33903000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CRECHE
198	020203 12.365.0006.2002 33903000	MANUTENCAO ATIVIDADES PRE-ESCOLA
227	020301 10.122.0001.2062 33903000	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE SAUDE
284	020301 10.301.0011.2066 33903000	MANUTENCAO FARMACIA DE TODOS
333	020304 10.304.0012.2079 33903000	MANUTENCAO VIGILANCIA SANITARIA
347	020304 10.305.0012.2078 33903000	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
361	020401 08.122.0001.2048 33903000	MANUT. DAS ATIVIDADES DEPTO ASSIST. SOCIAL
378	020401 08.243.00014.2051 3390300	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS
427	020501 04.122.0001.2021 33903000	MANUT. ATIV. DEPTO OBRAS E SERVICOS URBANOS

13. PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo de entrega dos produtos licitados deverá ser de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Serão apreciados recursos e impugnações previstos nas Leis que regem este edital.

15. OS TRABALHOS SERÃO CONDUZIDOS PELO(S) SERVIDOR(S) DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA: Pregoeira: Maria Graciela da Costa, e Equipe de Apoio: Diego Andrade; Maria Fernanda Santos Moreira; Paloma Danielli da Silva designados pela Portaria nº 255/2025 de 26 maio de 2025. A fiscalização do contrato e responsabilidade pelas compras decorrentes deste processo será executada pelos servidores designados pela Portaria 002/2025 de 02 de janeiro de 2025.

16. HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS

Setor de Licitações, Compras, Patrimônio e Almoxarifado
De segunda-feira a sexta-feira das 10h às 17h
Praça Antônio Megale, nº 86 – Centro – Borda da Mata/MG - CEP: 37.564-000
Telefone: (35) 3445-4900
e-mail: licitacao@bordadamata.mg.gov.br

I - OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. A Licitação composto por 271 (duzentos e setenta e um) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens ou grupos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

II – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preço.

2.2. O município poderá contratar somente o necessário para atender a sua demanda, sendo assim, a empresa vencedora ficará obrigada a entregar a quantidade solicitada em Ordem de Fornecimento dentro do prazo previsto, sendo desconsiderado pelo município a alegação sobre custos com entrega, fretes e etc. que é obrigação da contratada.

III - CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento e o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou seu representante legal e a presunção da sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esse pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados juntos aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

IV – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com o credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº3 de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para todos os itens do Termo de Referência – Anexo I a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



4.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens 4.3.2. e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.9. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.10. Como condição de participação do pregão eletrônico a participante assinalara “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico relativo as seguintes declarações:

4.10.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art.3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos 42 a 49.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



4.10.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo “não” implicará o prosseguimento no certame;

4.10.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo “não” apenas produzirá o efeito de licitante não ter direito de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.

4.10.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e nos seus Anexos;

4.10.3. Que cumpre os requisitos para habilitação definidos no Edital que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.10.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.10.5. Que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.10.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observados no disposto nos Incisos III e IV do art. 1º e no Inciso III do art.5º da Constituição Federal;

4.10.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiências ou reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art.93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitara o licitante as sanções previstas em lei e neste Edital.

V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado os dispostos neste Edital. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; ; conforme disposto no inciso [§1º do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021](#);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



5.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no [inciso VI do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021](#).

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte a assinalação do campo “ não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor do sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.1. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VI – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Fabricante, Marca e Modelo;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: valor unitário, marca, modelo e fabricante e valor total;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na média de preços pelo Município, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário do item*.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos, e após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25.1. EMPATE LEGAL (art. 44 e 45 da LC nº 123/2006).

7.25.1.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.25.1.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971 de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123 de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecidas, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

IX - DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica (Art.62, Inciso I):

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68):

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. 9.10.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, (**MODELO ANEXO IV**).

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9.1. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da respectiva sede.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69):

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.11. Qualificação Técnica (Art.67):

9.11.1. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Enquadramento com a área do objeto lícitado.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estarão dispensados: da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e apresentação patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) itens de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Conter valor unitário e total do item;

10.1.4. Marca;

10.1.5. Conter a descrição do objeto de acordo com a descrição do edital;

10.1.6. Conter os dados de contato atualizados do licitante, com e-mail, telefone e endereço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



10.2. PARA O ITEM que a empresa for vencedora deverá encaminhar material que contenham as características dos itens ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou fichas técnicas.

10.2. Para a presente licitação será exigida para fins de aferição da qualidade, desempenho e produtividade da compatibilidade do item ofertado, o que segue:

10.2.1. Catálogo e/ou ficha técnica.

10.2.1.1. A licitante deverá apresentar Catálogo Técnico, emitido pelo fabricante, em arquivo digital do site do próprio fabricante.

10.2.1.2. A apresentação do exigido acima deverá ocorrer juntamente com a proposta final do licitante declaro vencedor, em conformidade com o disposto no item 10.1. do Edital.

10.2.1.3. Os catálogos e as fichas técnicas serão utilizados para conferência de todas as características exigidas para o item e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter no mínimo as especificações constantes na Descrição Detalhada do Item (anexo deste edital);

10.2.1.4. Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características do produto ofertado, com ilustrações/fotos do equipamento, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões, peso, marca, modelo e especificações técnicas;

10.2.1.5. Catálogos de Internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (Exemplo: endereço completo <http://www.fabricantex.com/produtox>) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

10.2.1.6. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado, exceto quando referidas modificações tiverem concordância expressa do fabricante;

10.2.1.7. No caso de catálogo com diversos modelos, a proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação;

10.2.1.8. A não apresentação do catálogo e/ou ficha técnica junto com a proposta final do licitante declaro vencedor poderá ocorrer a Inabilitação para o item.

10.2.1.9. Poderá o Município, caso houver necessidade de se constatar a veracidade das informações, fazer consulta direta no site da fabricante.

10.2.2. A apresentação do exigido no item 10.2.1. será dispensada para a licitante que ofertar produto da marca informada no item como homologada/referência.

10.2.3. A análise dos catálogos/fichas técnicas será feita por servidor designado pela Portaria 002/2025 de 02 de janeiro de 2025 e/ou pelo responsável pela Secretaria, Departamento ou Setor responsável pela requisição dos itens.

10.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.8. Favor apresentar Anexo V (devidamente preenchida) junto com a “Proposta Comercial” a sua não apresentação não implicará na inabilitação ou desclassificação do licitante.

XI – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de três dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

11.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais prevista no item 11.1. será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.1.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

11.1.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.1.4. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.2. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico: Portal de compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br.

11.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados.

11.4. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.5. As respostas dos recursos, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio Portal de compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XIII– ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XIV– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO/BENS

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual prevista no art. 96 da lei 14.133/21 para o objeto da presente contratação.

XV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que previamente aceito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



15.4. Serão formalizados tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais as licitantes vencedoras na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 82 Inc. VII da Lei nº 14.133/2021.

XVI – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

XVII – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XVIII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

XX – PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XXI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com órgãos e entidades da Administração Pública com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

XXII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certamente em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

XXIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@bordadamata.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Antônio Megale, 86, centro, Borda da Mata/MG, Setor de Protocolo.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. ([parágrafo único artigo 164 da lei Federal 14.133/21](#))

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. ([parágrafo único artigo 164 da lei Federal 14.133/21](#)), e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

XXIV - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

XXV - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bordadamata.mg.gov.br, ou na plataforma eletrônica: Portal de compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lido e/ou obtido na sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, nos dias úteis, no horário das 10 horas às 17 horas, mesmo endereço e período nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

XXVI - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

26.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.1.1. Anexo I - Termo de Referência

26.1.2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preço;

26.1.3. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato.

26.1.4. Anexo IV - Modelo do Requisito de Participação

26.1.5. Anexo V – Modelo Proposta Comercial

26.1.6. Anexo VI – Resumo Dos Dados Cadastrais.

26.1.7. Anexo VII – Relação dos Itens.

XXVII – AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO

27.1. Havendo dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste instrumento, cuja autenticação não se dá por meio eletrônico/site/internet, o Pregoeiro(a) poderá fazer consulta por telefone ao órgão emitente do documento para consulta da regularidade ou exigir que a licitante apresente o documento em original ou cópia autenticada em cartório, em uma das formas a seguir:

a) encaminhar o documento em original ou cópia autenticada em cartório, por meio de serviço de entrega (Correios ou outro) no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica. A não postagem da documentação ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



b) encaminhar o documento cópia autenticada digitalmente para o e-mail: licitacao@bordadamata.mg.gov.br ou por meio de serviço de entrega (Correios ou outro), no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica.

c) Comparecer, no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica, no Setor de Licitações, portando o documento original, para que o agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, ateste a autenticidade dele.

27.1.1 O licitante quando se utilizar do serviço de entrega/postagem (Correios ou outro) deverá encaminhar ao município, no prazo estipulado acima, o comprovante de rastreio e postagem.

27.1.2 O não cumprimento do prazo estipulado nas alíneas a, b e c ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

27.1.3 O documento a ser entregue ao município deverá ser o original ou cópia autenticada fiel do documento que originou aquele apresentado na sessão eletrônica. Portanto, a tentativa de substituir a documentação apresentada na sessão, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

27.1.4 A possibilidade de o licitante autenticar seu documento em data posterior ao término da sessão eletrônica, não o isenta da obrigatoriedade de apresentar a documentação exigida no edital.

27.1.5 A documentação a ser autenticada deverá ser encaminhado para o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, conforme endereço já informado no edital.

27.1.6 A sessão será suspensa para apresentação e autenticação dos documentos em conformidade com item 27.1.

27.1.6.1 Superados os prazos definidos nas alíneas a, b e c, o Pregoeiro(a) informará por meio do CHAT, com antecedência de 24(vinte e quatro) horas a reabertura da sessão.

Município de Borda da Mata (MG), 05 de Agosto de 2025.

José Epaminondas da Silva
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0162/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90032/2025

1. DO OBJETO

- 1.1.** Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais escolares e de escritório, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1.	20685 320.133	125	Unidade	ADESIVO UNIVERSAL INSTANTÂNEO 20G: Base de etil cianoacrilato, apresentado na forma líquida, viscosidade média, com bico aplicador. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO SUPERCIANO.	R\$ 11,01
2.	24246 316.632	115	Caixa	ALFINETE PARA MAPA: Cabeça de poliestireno de 5mm; comprimento total 18 mm, cores variadas. Caixa com 50 unidades.	R\$ 5,26
3.	39609 394.480	125	Unidade	ALMOFADA PARA CARIMBO: Material caixa: plástico, material almofada: esponja absorvente revestida de tecido, cor azul, tipo entintada, comprimento 11 cm, largura 7,8 cm, formato retangular.	R\$ 9,87
4.	12637 289.329	330	Unidade	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: Com base de plástico reforçado, feltro super macio e resistente com refil substituível, 150x60x40 mm, acondicionado individualmente em embalagem original do fabricante. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO PILOT.	R\$ 9,50
5.	20686 203.503	200	Unidade	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO: De madeira de reflorestamento, com base de feltro macio, 130x40x30 mm.	R\$ 5,83
6.	26920 471.062	60	Unidade	APOIOS PARA PERFURAÇÃO: Discos plásticos para perfuradores HDP 2320. Modelo KC 160-109.	R\$ 109,18
7.	39610 284.284	750	Unidade	APONTADOR PARA LÁPIS JUMBO COM DEPÓSITO: Com lâmina de aço temperado, excelente fio de corte garantindo ótima apontabilidade. Cores sortidas. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO FABER CASTELL.	R\$ 2,97
8.	32232 265.545	600	Unidade	APONTADOR PARA LÁPIS SIMPLES COM DEPÓSITO: Com lâmina de aço temperado, excelente fio de corte garantindo ótima apontabilidade. Cores sortidas. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO FABER CASTELL.	R\$ 2,24
9.	39611 265.545	2.370	Unidade	APONTADOR PARA LÁPIS SIMPLES SEM DEPÓSITO: Com lâmina de aço temperado, excelente fio de corte garantindo ótima apontabilidade. Cores sortidas. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO FABER CASTELL.	R\$ 1,36
10.	25942 445.515	30	Pacote	ARAME EM ESPIRAL 7 MM: Para encadernação de folhas A4, para 25 folhas, preto. Pacote com 100 unidades.	R\$ 15,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



11.	39612 343.557	15	Pacote	ARAME EM ESPIRAL 9 MM: Para encadernação de folhas A4, para 50 folhas, preto. Pacote com 100 unidades.	R\$ 22,84
12.	25943 445.490	30	Pacote	ARAME EM ESPIRAL 12 MM: Para encadernação de folhas A4, para 70 folhas, preto. Pacote com 100 unidades.	R\$ 30,21
13.	39613 625.376	15	Pacote	ARAME EM ESPIRAL 14 MM: Para encadernação de folhas A4, para 85 folhas, preto. Pacote com 100 unidades.	R\$ 37,67
14.	25944 445.492	30	Pacote	ARAME EM ESPIRAL 17 MM: Para encadernação de folhas A4, para 100 folhas, preto. Pacote com 100 unidades.	R\$ 44,08
15.	39614 341.600	10	Pacote	ARAME EM ESPIRAL 20 MM: Para encadernação de folhas A4, para 120 folhas, preto. Pacote com 70 unidades.	R\$ 46,92
16.	39615 605.712	10	Pacote	ARAME EM ESPIRAL 23 MM: Para encadernação de folhas A4, para 140 folhas, preto. Pacote com 60 unidades.	R\$ 48,50
17.	69616 425.311	10	Pacote	ARAME EM ESPIRAL 25 MM: Para encadernação de folhas A4, para 160 folhas, preto. Pacote com 45 unidades.	R\$ 49,75
18.	39617 375.859	10	Pacote	ARAME EM ESPIRAL 33 MM: Para encadernação de folhas A4, para 250 folhas, preto. Pacote com 25 unidades.	R\$ 49,71
19.	23052 316.736	175	Unidade	BANDEJA DE DOCUMENTOS: Suporte para armazenar documentos, material acrílico em 3 camadas. Dimensão: 72,5 x 29,5 x 39,5 cm.	R\$ 60,91
20.	39618 306.725	80	Rolo	BARBANTE: Em rolo; cor natural; 8 fios; com 400g; aproximadamente 300 metros.	R\$ 18,19
21.	39619 379.312	102	Kg	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO: Adesivo termoplástico elaborado a base de resinas sintéticas e ceras especiais, indicados para as mais diversas aplicações. Embalagem de 1 Kg.	R\$ 49,99
22.	39620 284.808	102	Kg	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO: Adesivo termoplástico elaborado a base de resinas sintéticas e ceras especiais indicado para as mais diversas aplicações. Embalagem de 1 Kg.	R\$ 50,58
23.	39621 300.473	50	Unidade	BATERIA ALCALINA 9 V	R\$ 14,83
24.	39622 396.483	825	Unidade	BLOCO AUTOADESIVO I: Bloco adesivo refil puxa fácil para lembrete 50 mm x 50 mm, neon cores, com 250 folhas.	R\$ 17,64
25.	39623 412.152	790	Unidade	BLOCO AUTOADESIVO II: Bloco adesivo refil puxa fácil para lembrete 76 mm x 76 mm, neon cores, com 100 folhas.	R\$ 7,49
26.	39624 412.152	400	Pacote	BLOCO AUTOADESIVO III: Bloco adesivo refil puxa fácil para lembrete 50 mm x 15 mm, neon cores, com 100 folhas. Pacote com 05 (cinco) unidades de 100 folhas cada.	R\$ 11,72
27.	20687 382.527	72	Unidade	BLOCO FLIP: Chart, 64 x 8 8 cm, 75 g, 50 folhas.	R\$ 44,28
28.	39625 467.376	203	Caixa	BORRACHA ESCOLAR: Formato retangular, produto sem embalagem: 3,3 x 2,3 x 0,08 cm; matéria-prima: látex natural; cor branca; sem capa; deve constar no corpo de cada produto o código de barras, marca e validade – com selo de segurança do INMETRO. Caixa com 40 unidades. SIMILAR, 22071EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MERCUR.	R\$ 31,81
29.	22071 462.250	3.000	Unidade	CADERNO ¼: Capa dura, 48 folhas, costurado, formato: 140 mm x 202 mm.	R\$ 6,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



30.	22073 462.250	3.000	Unidade	CADERNO BROCHURA ¼: 48 folhas, formato: 140 x 202 mm, capa/contra capa: 250 g/m².	R\$ 4,49
31.	22072 323.150	200	Unidade	CADERNO BROCHURA 1/4 QUADRICULADO: 40 folhas, capa flexível, quadrícula 10mm x 10mm, formato: 140mm x 200mm.	R\$ 4,10
32.	25911 200.631	2.500	Unidade	CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO: Costurado, capa dura; formato brochurão universitário, grande; capa com 4 cores; pesando no mínimo 180 g/m²; com mínimo de 96 folhas; pesando mínimo 56 g/m²; deve atender a norma NBR número 15733/2009 e alterações posteriores.	R\$ 12,17
33.	25912 430.307	5.000	Unidade	CADERNO BROCHURÃO: 60 folhas, tamanho 200 x 275 mm – capa/contra capa: cartão supremo 250 g/m².	R\$ 7,21
34.	4048 417.298	2.700	Unidade	CADERNO CARTOGRAFIA: Espiral, capa flexível, sem folhas de seda, 48 folhas, dimensões: 200 mm x 275 mm.	R\$ 6,20
35.	22074 274.934	600	Unidade	CADERNO PEDAGÓGICO 1/4: Linha verde, 40 folhas, folhas internas: papel offset 56 g/m², formato: 140 x 202 mm, capa/contra capa: cartão supremo.	R\$ 11,44
36.	18767 413.292	1.550	Unidade	CADERNO UNIVERSITÁRIO: Espiral capa dura - 200 folhas; 10 matérias, 200 x 275 mm, com certificado FSC.	R\$ 21,16
37.	25582 468.082	750	Unidade	CAIXA DE ARQUIVO MORTO POLIONDA: Ofício. Dimensões: 360x135x250mm. Cor Azul.	R\$ 7,51
38.	21511 467.179	2.900	Unidade	CAIXA DE ARQUIVO MORTO: Material papelão ondulado, cor parda, espessura 2 mm. Papelão 485 g. Comprimento: 360 mm, largura: 140 mm, altura: 240 mm.	R\$ 9,97
39.	39627 455.745	30	Unidade	CAIXA DE SUGESTÕES: Fabricada em acrílico de alta qualidade, garantindo durabilidade e resistência. Preferencialmente na cor branca. Dimensões: Comprimento: 22 cmLargura: 20 cm; Altura: 20 cm; Espessura do acrílico: 3 mm.Com trava para cadeado.	R\$ 114,59
40.	32235 469.824	250	Unidade	CAIXA ORGANIZADORA (1): Na cor cinza, com capacidade interna de 11 litros, (C: 36 x L: 13 x A: 24 cm), material de plástico polionda.	R\$ 35,85
41.	32233 441.492	170	Unidade	CAIXA ORGANIZADORA 50L:Na cor cinza, com capacidade interna de 50 litros, (C: 56,5 x L: 39,5x A:34 cm),material de plástico polionda.	R\$ 63,46
42.	2094 394.691	145	Unidade	CALCULADORA: Calculadora digital de mesa (bateria solar), 12 dígitos.	R\$ 23,93
43.	39628 293.739	970	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL: Ponta de aço inox, com protetor de metal, esfera de 0,7 mm (ponta fina), tinta à base de óleo. Caixa com 12 unidades.	R\$ 35,10
44.	39629 293.740	320	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA: Ponta de aço inox, com protetor de metal, esfera de 0,7 mm (ponta fina), tinta à base de óleo. Caixa com 12 unidades.	R\$ 41,16
45.	39630 293.741	360	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA: Ponta de aço inox, com protetor de metal, esfera de 0,7 mm (ponta fina), 39631tinta à base de óleo. Caixa com 12 unidades.	R\$ 42,71
46.	39631 474.390	1.750	Caixa	CANETINHA HIDROCOR 12 CORES: Produto certificado pelo Inmetro, Corpo longo e com design circular, Tinta lavável, à base d'água, Produto atóxico, Tampa antiasfixiante, 12 Cores no Estojo: Preto, Marrom, Vermelho, Laranja,	R\$ 9,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				Amarelo, Verde Claro, Verde Escuro, Verde, Azul Claro, Azul, Roxo, Rosa. Dimensões: Altura: 13 cm – Largura: 0,7 cm.	
47.	39632 617.018	1.000	Caixa	CANETA HIDROGRÁFICA COLOR JUMBO 6 CORES: Caixa C/ 6 Cores, Tamanho: 160mm x 90mm, Peso: 80 g, Composição: Ponta e pavio de poliéster, Tampa, tampinha e corpo de resinas termoplásticas, Tinta atóxica à base de água, Cor: 6 Cores Básicas, Não tóxica.	R\$ 15,52
48.	24268 441.320	260	Unidade	CANETA PARA TECIDO: Na cor preta.	R\$ 7,59
49.	39633 278.731	49	Pacote	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA: Para encadernação preta, gramatura da capa 0,30, PVC liso, para fechamento posterior com espiral, no formato A4 (210 x 297 mm), sem dorso. Pacote com 100 unidades.	R\$ 63,20
50.	39634 400.546	49	Pacote	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE: Para encadernação transparente, gramatura da capa 0,30, PVC liso, para fechamento posterior com espiral, no formato A4 (210 x 297 mm), sem dorso. Pacote com 100 unidades.	R\$ 68,30
51.	35763 370.254	35	Pacote	CARTÃO PVC BRANCO CR80 : Os cartões de PVC são cartões imprimíveis de alta qualidade desenvolvidos para oferecer uma ótima performance em impressoras de cartões. Possui uma fabricação em material resistente, ideal para criar cartões de identificação, crachás, cartões de acesso, cartões de fidelidade, cartões de membros e uma variedade de outros tipos de cartões personalizados. Especificações do produto: - Material: Pvc (prova d'água); Dimensões: 85 x 54 x 0,75mm; - Peso: 5g. -Embalagem:Individual. Compatível com impressoras Sigma Entrust Datacard: - DS1 SIMPLEX 525300-001; - DS2 SIMPLEX 525301-001; - DS2 DUPLEX 525301-003. Pacote com 100 unidades	R\$ 274,25
52.	24269 328.791	27	Pacote	CARTOLINA AMARELA: 150 g, dimensões: 50 x 66 cm. Pacote com 100 unidades.	R\$ 74,82
53.	24270 259.506	27	Pacote	CARTOLINA AZUL: 150 g, dimensões: 50 x 66 cm. Pacote com 100 unidades.	R\$ 74,55
54.	24271 412.252	40	Pacote	CARTOLINA BRANCA: 150 g, dimensões: 50 x 66 cm. Pacote com 100 unidades.	R\$ 76,68
55.	24272 288.912	27	Pacote	CARTOLINA ROSA: 150 g, dimensões: 50 x 66 cm. Pacote com 100 unidades.	R\$ 75,68
56.	24273 245.267	27	Pacote	CARTOLINA VERDE: 150 g, dimensões: 50 x 66 cm. Pacote com 100 unidades.	R\$ 75,00
57.	39635 411.607	110	Caixa	CLIQUE Nº 2/0: Galvanizado, caixa com 500 gramas. Com média de 720 unidades.	R\$ 15,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



58.	2940 272.520	175	Caixa	CLIQUE Nº 4/0: Galvanizado, caixa com 500 gramas. Com média de 400 unidades.	R\$ 15,79
59.	2927 425.227	120	Caixa	CLIQUE Nº 6/0: Galvanizado, caixa com 500 gramas. Com média de 220 unidades.	R\$ 14,57
60.	39636 419.492	165	Caixa	CLIQUE Nº 8/0: Galvanizado, caixa com 500 gramas. Com média de 180 unidades.	R\$ 14,74
61.	22083 364.247	550	Kit	COLA COLORIDA COM GLITER: Tubos de 23 g cada, com bico aplicador e cores com brilho intenso. Com selo de segurança do INMETRO. Embalagem com 6 cores. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A ACRILEX.	R\$ 13,71
62.	22084 309.912	550	Kit	COLA COLORIDA: Tubos de 23 g cada, com bico aplicador e cores com brilho intenso. Com selo de segurança do INMETRO. Embalagem com 6 cores. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A ACRILEX.	R\$ 11,14
63.	13064 282.456	105	Pacote	COLA EM BASTÃO PARA PAPEL: Sem solvente, não tóxica. Composição à base de água, polímero de N-VINILPIRROLIDONA, frasco de 40 g, tendo aparência como massa. 1 adesivo monocomponente e secagem rápida, não enruga o papel, tampa hermética para evitar ressecamento, com base giratória. Com selo de segurança do INMETRO. Embalagem com 5 unidades. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PRITT – HENKEL.	R\$ 53,74
64.	23066 382.072	435	Caixa	COLA LÍQUIDA PARA PAPEL: Branca, à base de PVA, não tóxica, teor sólido de 25%, com tampa de rosquear para evitar entupimento, com bico aplicador fino. Embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação, data de validade e nº do lote. Frasco de 110 g, adesivo em dispersão aquosa para colagens de materiais porosos em geral, aditivos (tensoativos, plastificantes). Líquido branco viscoso, livre de grumos e /ou materiais estranhos e odor característico de acetato de vinila (PVA). Com selo de segurança do INMETRO. Caixa com 12 unidades. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A TENAZ – HENKEL.	R\$ 59,81
65.	24277 390.644	21	Caixa	COMPASSO DE METAL: Com regulagem de ponta, regulagem de abertura. Caixa com 20 unidades.	R\$ 49,89
66.	40305 607.804	300	Conjunto	CONJUNTO ESQUADRO 45 E 60 GRAUS: Acrílico, com 21 cm.	R\$ 14,45
67.	35764 376.001	2.800	Unidade	CORDÃO PARA CRACHÁ: Material: Algodão Cor: Azul Comprimento: 40cm Largura: 12mm. Tipo de fixação: Jacaré Metálico.	R\$ 2,69
68.	40306 333.267	310	Caixa	CORRETIVO EM FITA: Para correção de textos; formato roller (fita), medindo mínimo 4,0 mm x 10 m; com certificação INMETRO. Caixa com 6 unidades. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO FABER CASTELL.	R\$ 56,73
69.	2106 290.284	85	Caixa	CORRETIVO LÍQUIDO: Corretivo líquido 18 ml, caixa contendo 12 unidades.	R\$ 32,99
70.	24281 355.273	1.000	Unidade	CRACHÁ EM PLÁSTICO: Transparente, cartão em papel, com presilha, 7x10 cm.	R\$ 2,16
71.	35765 611.021	150	Unidade	DISPLAY OFFICE A4, CRISTAL ACRÍLICO: Dimensões do produto: 31,8x23,3x0,6 cm; 0,33g Acompanha fita dupla face; Pode ser utilizado na vertical ou horizontal; ideal para fixar em paredes.	R\$ 23,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



72.	40312 324.406	20	Pacote	DIVISÓRIAS COLORIDAS: Divisórias coloridas para fichário de mesa, feitas de papel kraft ou offset com 240 g/m2. Medidas aproximadas de 20cm X 15 cm (LXA). Pacote com 12 unidades.	R\$ 15,41
73.	24282 471.416	50	Pacote	ELÁSTICO DE BORRACHA/LÁTEX: N°18, na cor bege. Embalagem de 1kg.	R\$ 33,40
74.	35766 459.301	80	Caixa	ENVELOPE BRANCO A4: CX. c/ 250 unidades.	R\$ 109,25
75.	15752 459.301	86	Caixa	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO: 75g, 114 x 229 mm. Caixa com 100 unidades.	R\$ 66,04
76.	40313 614.637	100	Caixa	ENVELOPE PARD0 MEDINDO 22X32 (A4)	R\$ 84,88
77.	40314 469.057	76	Caixa	ENVELOPE SACO KRAFT PARD0: 80g, 250 x 353 mm. Caixa com 250 unidades. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO SCRYT.	R\$ 104,00
78.	24285 427.106	55	Caixa	ESTILETE 18 MM: Cabo em polipropileno; lâmina de aço carbono; medindo 18 mm. Caixa com 12 unidades.	R\$ 30,90
79.	40315 618.604	50	Pacote	ETIQUETA ADESIVA TAMANHO A4: Caixa com 50 unidades.	R\$ 46,72
80.	40316 605.776	23	Pacote	ETIQUETA CARTA 12,7X44,45MM PACOTE COM 100 FOLHAS: Pacote com 100 folhas com 80 etiquetas autoadesivas por folha.	R\$ 59,48
81.	291 429.829	155	Unidade	EXTRATOR DE GRAMPOS: Tipo espátula, fabricado em aço zincado.	R\$ 14,50
82.	40317 386.103	20	Unidade	FICHÁRIO DE MESA: Fichário de mesa tipo 5X8 fabricado em poliestireno preto com tampa fumê. Medidas mínimas de 17cm X 24cm X 29cm (AXLXC).	R\$ 103,09
83.	35768 461.963	535	Kit	FITA ADESIVA CREPE I: Branca, 18 mm x 50 m, papel crepado saturado coberto com adesivo à base de borrachas e resinas sintéticas. Embalagem com 5 unidades. SIMILAR OU SUPERIOR A 3M.	R\$ 25,32
84.	35769 461.963	75	Kit	FITA ADESIVA CREPE II: Branca, 48 mm x 50 m, papel crepado saturado coberto com adesivo à base de borrachas e resinas sintéticas. Embalagem com 2 unidades. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A ADELBRÁS.	R\$ 24,63
85.	35777 450.593	240	Pacote	FITA ADESIVA DUPLA FACE: Polipropileno, 12mm x 30m, com adesivo acrílico. Embalagem com 6 unidade. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A 3M.	R\$ 40,18
86.	40318 330.860	215	Kit	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 50 M: Filme de polipropileno bi-orientado, coberto com adesivo acrílico. Embalagem com 6 unidades. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A ADELBRÁS.	R\$ 20,92
87.	24295 303.747	280	Kit	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM X 100 M: Para embalagem com polipropileno. Embalagem com 5 unidades. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A ADELBRÁS.	R\$ 30,07
88.	17008 311.018	100	Unidade	FITA DUPLA FACE, TRANSPARENTE – 24MM X 2M: Fixa Forte: Para fixações permanentes. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR 3M.	R\$ 24,13
89.	40319 481.209	560	Kit	FITAS ADESIVAS COLORIDAS: (Vermelha; Verde; Amarela; Azul; Preta; Branca) Dimensões: 12m X 10m. Kit	R\$ 9,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				Com 6 unidades.	
90.	29589 399.045	60	Kit	FITILHO PLÁSTICO: Embalagem: 10 rolos com 50 m cada, cores sortidas. Composição: PE, PP.	R\$ 13,21
91.	24302 233.842	130	Unidade	FOLHA DE ISOPOR 10 MM: Folha de isopor 10 mm.	R\$ 9,64
92.	24303 233.108	130	Unidade	FOLHA DE ISOPOR 15 MM: Folha de isopor 15 mm.	R\$ 11,28
93.	18783 233.841	130	Unidade	FOLHA DE ISOPOR 5 MM: Folha de isopor 5 mm.	R\$ 8,06
94.	24304 370.495	51	Pacote	FOLHA EM EVA AMARELO: 40 cm x 60 cm x 2 mm, lavável, atóxico, totalmente anatômico. Embalagem com 10 unidades.	R\$ 20,58
95.	24305 370.490	51	Pacote	FOLHA EM EVA AZUL: 40 cm x 60 cm x 2 mm, lavável, atóxico, totalmente anatômico. Embalagem com 10 unidades.	R\$ 19,98
96.	24306 304.984	50	Pacote	FOLHA EM EVA BEGE: 40 cm x 60 cm x 2 mm, lavável, atóxico, totalmente anatômico. Embalagem com 10 unidades.	R\$ 19,16
97.	24307 370.493	51	Pacote	FOLHA EM EVA BRANCO: 40 cm x 60 cm x 2 mm, lavável, atóxico, totalmente anatômico. Embalagem com 10 unidades.	R\$ 20,76
98.	24311 434.953	51	Pacote	FOLHA EM EVA GLITTER AZUL CLARO: Brocado, 40 cm x 60 cm x 2 mm. Embalagem com 10 unidades.	R\$ 30,31
99.	24312 434.953	51	Pacote	FOLHA EM EVA GLITTER DOURADO: Brocado, 40 cm x 60 cm x 2 mm. Embalagem com 10 unidades.	R\$ 30,31
100.	24313 434.953	51	Pacote	FOLHA EM EVA GLITTER PRATA: Brocado, 40 cm x 60 cm x 2 mm. Embalagem com 10 unidades.	R\$ 30,31
101.	24314 434.953	51	Pacote	FOLHA EM EVA GLITTER ROSA ESCURO: Brocado, 40 cm x 60 cm x 2 mm. Embalagem com 10 unidades.	R\$ 27,98
102.	24315 434.953	51	Pacote	FOLHA EM EVA GLITTER VERDE BANDEIRA: Brocado, 40 cm x 60 cm x 2 mm. Embalagem com 10 unidades.	R\$ 27,98
103.	24316 434.953	51	Pacote	FOLHA EM EVA GLITTER VERMELHO: Brocado, 40 cm x 48 cm x 2 mm. Embalagem com 10 unidades.	R\$ 30,31
104.	40320 384.501	51	Pacote	FOLHA EM EVA MARROM: 40 cm x 48 cm x 2 mm, lavável, atóxico, totalmente anatômico. Embalagem com 10 unidades.	R\$ 20,38
105.	24308 370.492	51	Pacote	FOLHA EM EVA PRETO: 40 cm x 48 cm x 2 mm, lavável, atóxico, totalmente anatômico. Embalagem com 10 unidades.	R\$ 19,27
106.	40321 400.799	51	Pacote	FOLHA EM EVA ROSA: 40 cm x 60 cm x 2 mm, lavável, atóxico, totalmente anatômico. Embalagem com 10 unidades.	R\$ 20,07
107.	40322 370.491	51	Pacote	FOLHA EM EVA VERDE: 40 cm x 48 cm x 2 mm, lavável, atóxico, totalmente anatômico. Embalagem com 10 unidades.	R\$ 19,34
108.	40323 370.491	51	Pacote	FOLHA EM EVA VERMELHO: 40 cm x 48 cm x 2 mm, lavável, atóxico, totalmente anatômico. Embalagem com 10 unidades.	R\$ 19,34
109.	6063 469.190	25	Unidade	FRAGMENTADORA: A Fragmentadora utilização compartilhada por até duas pessoas. operação silenciosa. Capacidade de Fragmentação: 150 folhas (automático) Capacidade do cesto: 44 litros Corrente: 1.2 A	R\$ 5.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				Corte: P4 - Supercorte em partículas Fragmenta automaticamente: 150 folhas Fragmenta manualmente: 08 folhas Fragmenta também: cliques, grampos no papel e cartão Indicador de resfriamento Nível de ruído: 55 dB Nível de Segurança: P-4 Número de Usuários: 1-2 Potência: 152W Tecnologia de economia de energia Tempo de funcionamento: 30 minutos Tempo de repouso: 60 minutos Voltagem: 127V Formato: (L)434mm x (A)617mm x (P)365mm	
110.	3534 257.647	20	Caixa	GIZ DE CERA: estaca preto 12 unidades	R\$ 10,81
111.	11466 257.647	800	Caixa	GIZÃO DE CERA: Longo, formato triangular, Jumbo. Com selo de segurança do INMETRO. Caixa com 12 cores. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A FABER CASTELL.	R\$ 8,39
112.	22100 433.011	50	Unidade	GRAMPEADOR 23/13: Grande, de mesa, profissional, semi-industrial, para grampos de 23/6 até 23/13, para grampear de 20 até 100 folhas de 75 g/m², com capacidade para 1 barra de grampos, com mola interna de metal, base de material plástico, tamanho 280 x 50 mm. Produto Nacional.	R\$ 66,78
113.	22101 433.011	170	Unidade	GRAMPEADOR 26/6: Tipo de mesa, para grampos 26/6 ou 26/8, para grampear até 30 folhas de 75 g/m², com capacidade para duas barras com 100 grampos, com mola interna de metal, base de aço, tamanho aproximado de 200 x 90 mm. Produto Nacional.	R\$ 22,42
114.	22102 440.632	25	Unidade	GRAMPEADOR TIPO PISTOLA: Tipo pistola, com blister – 106, peso 480 g.	R\$ 36,92
115.	22103 254.895	25	Caixa	GRAMPO 106/8: Para grampeador pistola; grampo galvanizado; grampo de zinco. Embalagem com 2.500 unidades.	R\$ 13,61
116.	22104 332.121	75	Caixa	GRAMPO 23/13: Para grampeador, qualidade superior, acabamento niquelado, fio reforçado e afiado. Caixa com 5.000 unidades.	R\$ 34,35
117.	2105 290.525	435	Caixa	GRAMPO 26/6: Para grampeador, qualidade superior, acabamento niquelado, fio reforçado e afiado. Caixa com 5.000 unidades.	R\$ 5,09
118.	18603 367.981	32	Caixa	GRAMPO TRILHO 50 MM: Fabricado com chapa de aço revestida. Comprimento útil da lingueta (haste) 50 mm. Caixa com 50 grampos.	R\$ 14,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



119.	40324 320.791	240	Caixa	GRAMPO TRILHO 80 MM: Fabricado com chapa de aço revestida. Tipo trilho 80 mm em aço estanhado. Caixa com 50 unidades. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A ACC.	R\$ 17,15
120.	24321 400.768	195	Pacote	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO: Em plástico estendido, branco, para 600 folhas, 75 g, pacote com 50 unidades.	R\$ 18,52
121.	29607 328.541	16	Unidade	GUILHOTINA A4 MULTIUSO: Corte Serrilhado, Ondulado, Arredondado e Reto de até 10 Folhas, com ajustes de comprimento e largura para corte da folha, barra móvel para regulagem da largura da folha. Comprimento máximo de corte de 330 mm.	R\$ 266,91
122.	35782 310.867	25	Kit	KIT DE ÍMÃ: 15X3MM: Preto. Com 50 unidades.	R\$ 19,96
123.	22105 441.320	900	Kit	KIT DE PINCEL HIDROGRÁFICO PONTA GROSSA: Ponta de 4,0 mm e resistente, pavio de poliéster, resina termoplástica, tinta atóxica à base de água e de procedência nacional. Com selo de segurança do INMETRO. Com 12 cores. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A COMPACTOR.	R\$ 22,43
124.	22106 314.738	900	Kit	KIT DE PINCEL HIDROGRÁFICO PONTA MÉDIA: Ponta de 2,0 mm e resistente, pavio de poliéster, resina termoplástica, tinta atóxica à base de água e de procedência nacional. Com selo de segurança do INMETRO. Com 12 cores. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A COMPACTOR.	R\$ 11,16
125.	26806 365.713	130	Unidade	LÂMINA DE PERFURAÇÃO PARA PERFURADORES HDP 2320: Modelo KC 320-120. Caixa com 02 unidades.	R\$ 399,00
126.	14284 368.747	650	Caixa	LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL SEXTAVADO: Lápis escolar, de ótimo efeito, cores vivas e missíveis entre si, procedência nacional, com madeira 100% reflorestada, com certificado FSC, com marca no produto. Com selo de segurança do INMETRO. Com 12 cores. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A FABER CASTELL.	R\$ 20,62
127.	40325 432.301	800	Caixa	LÁPIS DE COR JUMBO TRIANGULAR GIGANTE: Gigante, cores firmes e brilhantes, traço macio, fácil apontamento, produto atóxico, procedência nacional, em madeira. Com 12 cores. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A FABER CASTELL.	R\$ 23,40
128.	24330 432.301	400	Caixa	LÁPIS DE COR TRIANGULAR: De procedência nacional, com madeira 100% reflorestada, com certificado FSC, com marca no produto. Ponta Max. Com selo de segurança do INMETRO. Com 12 cores. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A FABER CASTELL.	R\$ 14,88
129.	14132 432.301	2.050	Caixa	LÁPIS PRETO JUMBO TRIANGULAR: HB nº 2, procedência nacional, em madeira 100% reflorestada, certificada pelo FSC®. Caixa com 36 unidades. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A FABER CASTELL.	R\$ 38,86
130.	23071 337.519	118	Caixa	LÁPIS PRETO Nº 2: Procedência nacional, com madeira 100% reflorestada, com certificado FSC, com marca e código de barras no produto. Com selo de segurança do INMETRO. Caixa com 144 unidades. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A FABER CASTELL.	R\$ 74,44
131.	40326 611.006	20	Rolo	LINHA DE NYLON: Espessura: 0,45mm Comprimento: 100 Metros Composição: 100% Poliamida.	R\$ 13,41
132.	18605 345.051	325	Unidade	LIVRO DE ATA: Capa dura preta, 100 folhas, folhas enumeradas, 20 x 29 cm, revestido de papel Kraft, folhas	R\$ 20,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				offset.	
133.	22110 434.940	75	Unidade	LIVRO DE PONTO 1/4: Com 160 folhas, formato 160 x 220 mm, capa em papelão 0,705, na cor verde.	R\$ 27,69
134.	40327 411.608	65	Unidade	LIVRO DE PONTO PARA 2 ASSINATURAS: Com 100 folhas, dimensão: 22 x 32 cm, capa em papelão 0,705, na cor verde.	R\$ 39,97
135.	40328 338.677	05	Unidade	LIVRO DE REGISTRO ESPECÍFICO FARMÁCIA MEDICAMENTOS CONTROLADOS PSICOTRÓPICOS, ANTIBIÓTICOS E ANTIMICROBIANOS PORTARIA 344 / 98 200 folhas: Formato: 37,5 x 32cm;Folhas numeradas de 001 a 200; Papel Branco Off Set 70 grs;Capa dura, revestida em papel preto cartonado e costurado.	R\$ 62,12
136.	24337 430.354	1.500	Caixa	MASSINHA DE MODELAR SOFT: Composição: Água, Carboidrato de Cereais, Glúten, Cloreto de Sódio, Conservante, Aroma, Aditivos e Pigmentos, À base de amido, não tóxica, super macia, com aroma de tutti-fruti e cores vivas e brilhantes, 180 g. Caixa com 12 cores. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A ACRILEX.	R\$ 6,12
137.	24335 351.131	80	Unidade	MOLHA DEDO: Manuseio de papel, não mancha, não contém glicerina, é atóxico e econômico.	R\$ 4,41
138.	40329 359.596	230	Unidade	ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS VERTICAL TRIPLO PARA ESCRITÓRIO: Material:Plástico Cor:Cristal Características especiais: 3 compartimentos escalonados que oferecem fácil visibilidade dos documentos e economiza espaço na mesa de trabalho 3 compartimentos escalonados que oferecem fácil visibilidade dos documentos e economiza espaço na mesa de trabalho.Dimensões do produto 11,5D x 23,3W x 33,5H centímetros.	R\$ 55,90
139.	40330 376.865	40	Unidade	ORGANIZADOR, EXPOSITOR VERTICAL, CRISTAL: Especificações: Base em Poliestireno; 2 Pés de apoio; 2 parafusos; Peso Bruto: 0,51 kg; Medida Produto Acabado 235x40x295 mm; Cristal.	R\$ 42,51
140.	32236 432.383	10	Pacote	PALITO DE SORVETE (PARA ATIVIDADES LÚDICAS): madeira, cor: cru, 105mm, pontas arredondas, pacote com 100 unidades.	R\$ 6,35
141.	40331 432.392	20	Pacote	PALITO DE SORVETE COLORIDO (PARA ATIVIDADES LÚDICAS): madeira, cores variadas, 11x0,9cm, pacote com 50 unidades.	R\$ 8,34
142.	32237 609.858	50	Pacote	PALITO ESPETO CHURRASCO (PARA ATIVIDADES LÚDICAS): madeira, 30 cm, com 100 unidades, espessura 3,5mm, cor natural.	R\$ 8,40
143.	24339 258.847	55	Pacote	PAPEL CAMURÇA AMARELO: Medida: 40 x 60 cm, 85 g. Embalagem com 25 folhas.	R\$ 47,92
144.	24340 248.105	55	Pacote	PAPEL CAMURÇA AZUL: Medida: 40 x 60 cm, 85 g. Embalagem com 25 folhas.	R\$ 49,33
145.	24341 248.108	55	Pacote	PAPEL CAMURÇA BRANCO: Medida: 40 x 60 cm, 85 g. 24342Embalagem com 25 folhas.	R\$ 42,69
146.	24342 248.106	55	Pacote	PAPEL CAMURÇA PRETO: Medida: 40 x 60 cm, 85 g. Embalagem com 25 folhas.	R\$ 42,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



147.	24343 248.106	55	Pacote	PAPEL CAMURÇA VERDE: Medida: 40 x 60 cm, 85 g. Embalagem com 25 folhas.	R\$ 49,33
148.	24344 248.110	55	Pacote	PAPEL CAMURÇA VERMELHO: Medida: 40 x 60 cm, 85 g. Embalagem com 25 folhas.	R\$ 49,33
149.	23074 362.257	11	Caixa	PAPEL CARBONO: Preto, tamanho A4, caixa com 100 folhas.	R\$ 60,28
150.	24346 409.812	75	Pacote	PAPEL CARTÃO FOSCO AMARELO: Papel cartão fosco, 50 x 70 cm, 240 g, cor amarelo. Embalagem com 10 folhas.	R\$ 27,17
151.	24347 360.158	75	Pacote	PAPEL CARTÃO FOSCO AZUL: Papel cartão fosco, 50 x 70 cm, 240 g, cor amarelo. Embalagem com 10 folhas.	R\$ 27,02
152.	24348 412.258	80	Pacote	PAPEL CARTÃO FOSCO BRANCO: Papel cartão fosco, 50 x 70 cm, 240 g, cor amarelo. Embalagem com 10 folhas.	R\$ 22,17
153.	24349 409.822	70	Pacote	PAPEL CARTÃO FOSCO PRETO: Papel cartão fosco, 50 x 70 cm, 240 g, cor amarelo. Embalagem com 10 folhas.	R\$ 27,27
154.	24350 409.819	70	Pacote	PAPEL CARTÃO FOSCO VERDE: Papel cartão fosco, 50 x 70 cm, 240 g, cor amarelo. Embalagem com 10 folhas.	R\$ 26,90
155.	29591 626.135	70	Pacote	PAPEL CARTOLINA COLOR SET: 110 g, 48 x 66 cm, com 10 cores, sendo 2 folhas de cada cor. Pacote com 20 unidades.	R\$ 23,71
156.	24353 470.866	55	Pacote	PAPEL CARTOLINA LAMINADA DOURADO: 150 g, 48 x 60 cm. Pacote com 20 unidades.	R\$ 42,74
157.	24354 470.865	55	Pacote	PAPEL CARTOLINA LAMINADA PRATA: 150 g, 48 x 60 cm. Pacote com 20 unidades.	R\$ 37,99
158.	24355 470.864	55	Pacote	PAPEL CARTOLINA LAMINADA VERDE: 150 g, 48 x 60 cm. Pacote com 20 unidades.	R\$ 40,13
159.	24356 470.867	55	Pacote	PAPEL CARTOLINA LAMINADA VERMELHO: 150 g, 48 x 60 cm. Pacote com 20 unidades.	R\$ 41,82
160.	24357 461.878	140	Pacote	PAPEL CASCA DE OVO BRANCO: A4, 180 g, medida 210 x 297 mm. Pacote com 50 unidades.	R\$ 19,89
161.	24358 461.879	70	Pacote	PAPEL CASCA DE OVO CREME: A4, 180 g, medida 210 x 297 mm. Pacote com 50 unidades.	R\$ 20,03
162.	24359 259.217	11	Pacote	PAPEL CELOFANE AMARELO: Medida: 85 x 100 cm. Pacote com 50 unidades.	R\$ 52,91
163.	24360 259.214	11	Pacote	PAPEL CELOFANE AZUL: Medida: 85 x 100 cm. Pacote com 50 unidades.	R\$ 67,09
164.	24361 259.216	11	Pacote	PAPEL CELOFANE BRANCO: Medida: 85 x 100 cm. Pacote com 50 unidades.	R\$ 56,14
165.	24362 417.237	11	Pacote	PAPEL CELOFANE PRETO: Medida: 85 x 100 cm. Pacote com 50 unidades.	R\$ 73,65
166.	24363 259.215	11	Pacote	PAPEL CELOFANE VERDE: Medida: 85 x 100 cm. Pacote com 50 unidades.	R\$ 52,88
167.	24364 259.218	11	Pacote	PAPEL CELOFANE VERMELHO: Medida: 85 x 100 cm. Pacote com 50 unidades.	R\$ 61,07
168.	24366 300.701	97	Rolo	PAPEL CONTACT: Transparente, 45 cm x 25 m, laminado de PVC auto-adesivo, protegido no verso por papel	R\$ 84,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				siliconado.	
169.	24367 258.848	270	Unidade	PAPEL CREPOM AMARELO: Medida: 0,48 x 2 m, 19 g/m², base água, não tóxico.	R\$ 2,01
170.	22142 386.085	270	Unidade	PAPEL CREPOM AZUL: Medida: 0,48 x 2 m, 19 g/m², base água, não tóxico.	R\$ 2,03
171.	22143 248.115	270	Unidade	PAPEL CREPOM BRANCO: Medida: 0,48 x 2 m, 19 g/m², base água, não tóxico.	R\$ 2,03
172.	22144 248.120	270	Unidade	PAPEL CREPOM PRETO: Medida: 0,48 x 2 m, 19 g/m², base água, não tóxico.	R\$ 2,01
173.	22146 248.118	270	Unidade	PAPEL CREPOM VERDE: Medida: 0,48 x 2 m, 19 g/m², base água, não tóxico.	R\$ 2,03
174.	22145 248.121	270	Unidade	PAPEL CREPOM VERMELHO: Medida: 0,48 x 2 m, 19 g/m², base água, não tóxico.	R\$ 2,03
175.	24368 381.414	25	Pacote	PAPEL DE SEDA AMARELO: Medida 48 x 60 cm, 18 g/m². Pacote com 100 unidades.	R\$ 26,28
176.	24369 381.417	25	Pacote	PAPEL DE SEDA AZUL: Medida 48 x 60 cm, 18 g/m². Pacote com 100 unidades.	R\$ 34,84
177.	24370 381.416	25	Pacote	PAPEL DE SEDA BRANCO: Medida 48 x 60 cm, 18 g/m². Pacote com 100 unidades.	R\$ 35,27
178.	24371 381.422	25	Pacote	PAPEL DE SEDA PRETO: Medida 48 x 60 cm, 18 g/m². Pacote com 100 unidades.	R\$ 34,48
179.	24372 381.418	25	Pacote	PAPEL DE SEDA VERDE: Medida 48 x 60 cm, 18 g/m². Pacote com 100 unidades.	R\$ 34,84
180.	24373 386.087	25	Pacote	PAPEL DE SEDA VERMELHO: Medida 48 x 60 cm, 18 g/m². Pacote com 100 unidades.	R\$ 34,89
181.	22153 246.451	13	Pacote	PAPEL ESPELHO AMARELO: Medida: 50 x 60 cm (dobradura), 60 g. Pacote com 40 folhas.	R\$ 34,41
182.	22154 246.453	13	Pacote	PAPEL ESPELHO AZUL: Medida: 50 x 60 cm (dobradura), 60 g. Pacote com 40 folhas.	R\$ 34,85
183.	22155 373.893	13	Pacote	PAPEL ESPELHO BRANCO: Medida: 50 x 60 cm (dobradura), 60 g. Pacote com 40 folhas.	R\$ 32,55
184.	22156 246.447	13	Pacote	PAPEL ESPELHO PRETO: Medida: 50 x 60 cm (dobradura), 60 g. Pacote com 40 folhas.	R\$ 32,36
185.	22157 246.450	13	Pacote	PAPEL ESPELHO VERDE: Medida: 50 x 60 cm (dobradura), 60 g. Pacote com 40 folhas.	R\$ 38,16
186.	22158 246.452	13	Pacote	PAPEL ESPELHO VERMELHO: Medida: 50 x 60cm (dobradura), 60 g. Pacote com 40 folhas.	R\$ 35,16
187.	29592 451.897	35	Caixa	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO: Brilhante Glossy, A4, 130g. Caixa com 100 Folhas. SIMILAR OU SUPERIOR MASTERPRINT.	R\$ 43,01
188.	24382 451.897	140	Caixa	PAPEL FOTOGRÁFICO: Brilhante Glossy A4, 180 g. Caixa com 50 folhas. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MASTERPRINT.	R\$ 31,59
189.	24385 373.896	80	Pacote	PAPEL KRAFT: 80 g. Pacote com 100 folhas.	R\$ 86,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



190.	40332 290.258	125	Pacote	PAPEL LAMINADO AZUL: Em cores vivas e de brilho intenso, 60 g/m², 49 x 59 cm. Pacote com 10 folhas.	R\$ 22,85
191.	40333 290.260	125	Pacote	PAPEL LAMINADO DOURADO: Em cores vivas e de brilho intenso, 60 g/m², 49 x 59 cm. Pacote com 10 folhas.	R\$ 19,65
192.	40334 304.809	125	Pacote	PAPEL LAMINADO PRATA: Em cores vivas e de brilho intenso, 60 g/m², 49 x 59 cm. Pacote com 10 folhas.	R\$ 22,04
193.	40335 290.997	125	Pacote	PAPEL LAMINADO VERDE: Em cores vivas e de brilho intenso, 60 g/m², 49 x 59 cm. Pacote com 10 folhas.	R\$ 22,08
194.	40336 290.259	125	Pacote	PAPEL LAMINADO VERMELHO: Em cores vivas e de brilho intenso, 60 g/m², 49 x 59 cm. Pacote com 10 folhas.	R\$ 24,28
195.	25916 289.974	50	Pacote	PAPEL LUMIPAPER VÁRIAS CORES: Fluorescente, 120 g, formato A4, com 5 cores, preto, azul, amarelo, vermelho e verde. Pacote com 25 folhas.	R\$ 31,44
196.	22200 297.355	180	Pacote	PAPEL VERGÉ BRANCO: 180 g/m², 210 x 297mm. Embalagem com 50 folhas	R\$ 16,68
197.	40337 245.440	100	Pacote	PAPEL VERGÉ MARFIM: 180 g/m², 210 x 297mm. Embalagem com 50 folhas.	R\$ 20,74
198.	22201 232.232	20	Pacote	PAPEL VERGÉ PALHA: 180 g/m², 210 x 297mm. Embalagem com 50 folhas.	R\$ 16,50
199.	40338 314.453	1.255	Unidade	PASTA ABA ELÁSTICA OFÍCIO II: Em cartão duplex, pintado, plastificado na cor, gramatura: 250 a 270 g/mm². SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A DELLO.	R\$ 3,80
200.	40339 322.504	1.100	Unidade	PASTA ABA ELÁSTICA OFÍCIO: Em polipropileno. Transparente cristal, abas para fixar os documentos no interior da pasta, com elástico para fechamento com terminação em plástico, Dimensões 235mmx335mmx20mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR DELLO.	R\$ 5,01
201.	21514 401.615	210	Unidade	PASTA CATÁLOGO: Com revestimento em percalux preta com 20 envelopes plásticos, forro interno e colchetes. Dimensão: 25 x 34 cm.	R\$ 17,35
202.	24407 283.905	315	Unidade	PASTA FICHÁRIO: No tamanho ofício, em polipropileno transparente, com espessura de 15 micras, sem revestimento, na cor cristal, lombada de 50 mm, com 4 argolas, ferragem redonda, em aço niquelado.	R\$ 25,71
203.	24408 359.207	165	Pacote	PASTA PLÁSTICA: Em L, ofício incolor fosco 230 x 335 mm. Pacote com 10 unidades.	R\$ 13,16
204.	29604 410.658	160	Unidade	PASTA POLIONDA I: Universitária, em plástico canelado colorido, medindo 275x380x50mm, com elástico.	R\$ 7,50
205.	29605 410.658	170	Unidade	PASTA POLIONDA II: Universitária, em plástico canelado colorido, medindo 275x380x35mm, com elástico.	R\$ 6,49
206.	29606 410.658	170	Unidade	PASTA POLIONDA III: Universitária, em plástico canelado colorido, medindo 275x380x20mm, com elástico.	R\$ 5,16
207.	40340 282.030	155	Unidade	PASTA SANFONADA: Em plástico, medindo aproximadamente 385 x 285 mm, com 31 divisões, com abas, visor e etiquetas, fechamento com elástico.	R\$ 53,13
208.	2884 341.746	430	Caixa	PASTA SUSPENSÁ: Marmorizada, plastificada, com haste metal, com 4 ponteiros plásticas fincadas com ilhós, gramatura igual ou superior a 305g/m². Caixa com 25	R\$ 67,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				unidades. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR DELLO.	
209.	23081 319.220	40	Unidade	PERFURADOR DE PAPEL: Material metal, tipo grande, tratamento superficial pintado, capacidade de perfuração de 300 folhas, furos com distância de 80 mm, pino vazador, aço temperado, quantidade de furos de 2 unidades.	R\$ 1.695,00
210.	23080 434.774	135	Unidade	PERFURADOR DE PAPEL: Material metal, tratamento superficial pintado, 2 furos, capacidade de perfuração de até 25 folhas, furos com distância de 80 mm, pinos perfuradores em aço e molas em aço. Produto Nacional.	R\$ 40,97
211.	40341 434.733	02	Unidade	PERFURADORA MANUAL PARA ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL: Perfuradora manual para encadernação com espiral. Extensão de perfuração: 36cm; Quantidade de Furos: 60;Capacidade de perfuração: 12 a 15 folhas; Ajuste de margem: 2 até 8mm.	R\$ 1.107,40
212.	40342 419.859	1.770	Pacote	PILHA ALCALINA MÉDIA: Tamanho pequeno, modelo AA, tensão 1,5 V. Pacote com 4 unidades cada.	R\$ 7,96
213.	40343 419.860	1.645	Pacote	PILHA ALCALINA PALITO: Tamanho palito, modelo AAA, tensão 1,5 V. Pacote com 4 unidades cada.	R\$ 7,65
214.	40344 435.129	450	Unidade	PILHA COMUM TAMANHO C: Tensão 1,5 v, zinco manganês superhyper. Embalagem com 2 unidades.	R\$ 12,83
215.	40345 432.764	90	Caixa	PINCEL ATÔMICO AZUL: Escrita grossa, 1.100-p, material plástico, ponta feltro, recarregável, na cor azul. Caixa com 12 unidades.	R\$ 41,80
216.	40346 373.776	90	Caixa	PINCEL ATÔMICO PRETO: Escrita grossa, 1.100-p, material plástico, ponta feltro, recarregável, na cor preta. Caixa com 12 unidades.	R\$ 43,90
217.	40347 373.777	90	Caixa	PINCEL ATÔMICO VERMELHO: Escrita grossa, 1.100-p, material plástico, ponta feltro, recarregável, na cor vermelha. Caixa com 12 unidades.	R\$ 44,09
218.	24412 339.197	160	Caixa	PINCEL MARCADOR DE TEXTO AMARELO: Fluorescente, amarela, 3 Espessuras de traço, espessura do traço de 0,4 - 3,5mm. Caixa com 12 unidades. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A FABER CASTELL.	R\$ 22,69
219.	32240 284.591	110	Caixa	PINCEL MARCADOR DE TEXTO AZUL: Fluorescente, azul, 3 Espessuras de traço, espessura do traço de 0,4 - 3,5mm. Caixa com 12 unidades. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A FABER CASTELL.	R\$ 30,13
220.	32238 339.197	145	Caixa	PINCEL MARCADOR DE TEXTO EM GEL AMARELO: Fluorescente, amarela com tinta à base de água sem cheiro, ponta fixa em gel, ideal para folhas finas, que não afunda quando pressionada, ponta chanfrada, para destacar o texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina, espessura do traço de 0,4 - 3,5mm. Caixa com 12 unidades. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A FABER CASTELL.	R\$ 42,94
221.	32241 284.590	110	Caixa	PINCEL MARCADOR DE TEXTO ROSA: Fluorescente, rosa, 3 Espessuras de traço, espessura do traço de 0,4 - 3,5mm. Caixa com 12 unidades. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A FABER CASTELL.	R\$ 27,93
222.	32239 428.784	140	Caixa	PINCEL MARCADOR DE TEXTO VERDE: Fluorescente, verde, 3 Espessuras de traço, espessura do traço de 0,4 -	R\$ 28,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				3,5mm. Caixa com 12 unidades. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A FABER CASTELL.	
223.	40438 293.994	160	Caixa	PINCEL MARCADOR PERMANENTE 1,0 MM: Tinta de secagem rápida, resistente a água e umidade, ponta em poliéster, na cor preta. Caixa com 12 unidades. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PILOTT.	R\$ 59,40
224.	22206 293.994	60	Caixa	PINCEL MARCADOR PERMANENTE 2,0 MM: Tinta de secagem rápida, resistente a água e umidade, ponta em poliéster, na cor azul. Caixa com 12 unidades. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PILOTT.	R\$ 41,92
225.	24419 393.615	27	Kit	PINCEL Nº 16: Virola em alumínio, cabo longo e amarelo, formato chato. Kit com 12 unidades. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A ACRILEX.	R\$ 36,09
226.	24420 445.048	27	Kit	PINCEL Nº 8: Virola em alumínio, cabo longo e amarelo, formato chato. Kit com 12 unidades. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A ACRILEX.	R\$ 23,50
227.	15830 432.764	40	Caixa	PINCEL RECARREGÁVEL AZUL: Para quadro branco, ponta de acrílico 6,0 mm, espessura de escrita 2,3 mm. Caixa com 12 unidades. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PILOT.	R\$ 190,96
228.	15831 394.477	40	Caixa	PINCEL RECARREGÁVEL PRETO: Para quadro branco, ponta de acrílico 6,0 mm, espessura de escrita 2,3 mm. Caixa com 12 unidades. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PILOT.	R\$ 157,79
229.	15832 394.478	40	Caixa	PINCEL RECARREGÁVEL VERMELHO: Para quadro branco, ponta de acrílico 6,0 mm, espessura de escrita 2,3 mm. Caixa com 12 unidades. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PILOT.	R\$ 178,59
230.	29593 299.292	30	Caixa	PINCEL RECARREGÁVEL LARANJA: Para quadro branco, ponta de acrílico 6,0 mm, espessura de escrita 2,3 mm. Caixa com 12 unidades. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PILOT.	R\$ 187,12
231.	29594 626.199	30	Caixa	PINCEL RECARREGÁVEL VERDE: Para quadro branco, ponta de acrílico 6,0 mm, espessura de escrita 2,3 mm. Caixa com 12 unidades. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PILOT.	R\$ 642,35
232.	29595 353.367	30	Caixa	PINCEL RECARREGÁVEL VIOLETA: Para quadro branco, ponta de acrílico 6,0 mm, espessura de escrita 2,3 mm. Caixa com 12 unidades. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PILOT.	R\$ 184,75
233.	22208 379.312	85	Unidade	PISTOLA DE COLA QUENTE – FINA: Para bastão fino, dimensões: 11,5 x 11,5 cm, bivolt. Com selo de segurança do INMETRO.	R\$ 20,45
234.	22209 284.808	85	Unidade	PISTOLA DE COLA QUENTE – GROSSA: Para bastão grosso, dimensões: 16,0 x 16,5 cm, bivolt. Com selo de segurança do INMETRO.	R\$ 34,56
235.	32242 302.403	40	Pacote	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO POLASEAL: A4; transparente; 0,05mm; com proteção UV, a prova d'água. Pacote com 100 unidades.	R\$ 111,46
236.	32243 486.436	13	Unidade	PLASTIFICADORA LAMINADORA E POLISELADORA: Tamanho A3 A4, Quente e Frio, Plastificação máxima até o tamanho A3, a quente ou a frio; Sistema de aquecimento por	R\$ 608,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				resistência; Botão liga-desliga; Tempo de aquecimento de aproximadamente 4 minutos. Led que indica quando a máquina está ligada.	
237.	23086 471.221	140	Unidade	PORTA CANETAS: Porta canetas, cliques, recados, de material poliestireno, na cor transparente, dimensões: 90 mm de altura, 170 mm de largura, 7 mm de comprimento.	R\$ 17,11
238.	35789 359.596	100	Unidade	PORTA FOLHETO DE PAREDE EM ACRÍLICO 100% PURO COM BOLSO - A4 (30X21CM) HORIZONTAL: Tipo: Horizontal; Formato: A4 -30x21 cm; Material: Acrílico virgem; Espessura: 2mm ou 3mm; Cor: Cristal 100%; Acabamento: Transparente; Fita dupla face; Cortado a laser em acrílico cristal 2 ou 3 mm.	R\$ 71,46
239.	2490 401.093	365	Unidade	PRANCHETA: Transparente cristal, formato ofício, feita em poliestireno, prendedor metálico, 286 g, dimensões aproximadas: 3 x 24 x 34 cm.	R\$ 18,12
240.	29598 340.451	25	Caixa	PRENDEDOR METÁLICO DE PAPÉIS - COLORIDO: Colorido, pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. Tamanho: 32 mm. Caixa com 24 unidades.	R\$ 48,40
241.	24423 267.599	90	Caixa	PRENDEDOR METÁLICO DE PAPÉIS - PRETO: Na cor preta, pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. Tamanho: 51 mm; capacidade para prender até 150 folhas. Caixa com 12 unidades.	R\$ 42,64
242.	40349 612.774	35	Unidade	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO MOLDURA ALUMÍNIO 90X60CM: Quadro branco magnético com moldura em alumínio e superfície de fibra de madeira com revestimento melamínico para uso em ambientes corporativo e doméstico. Suporte para apagador e caneta. Fixação por quatro pontos.	R\$ 161,53
243.	40350 624.996	20	Unidade	QUADRO EDITAL DE AVISO SIMPLES - FELTRO VERDE - MOLDURA DE ALUMÍNIO LISO: Quadro confeccionado em Selotex (papelão grosso resistente), sobreposto por cortiça; Medidas (cm): 120x80; Itens inclusos: Quadro de aviso; Kit com parafusos e buchas para fixação em parede de alvenaria.	R\$ 143,40
244.	40351 624.996	20	Unidade	QUADRO EDITAL DE AVISO SIMPLES - FELTRO VERDE - MOLDURA DE ALUMÍNIO LISO: Quadro confeccionado em Selotex (papelão grosso resistente), sobreposto por cortiça; Medidas (cm): 70x50; Itens inclusos: Quadro de aviso; Kit com parafusos e buchas para fixação em parede de alvenaria.	R\$ 160,60
245.	40352 347.614	304	Caixa	RECARGA PARA PINCEL, AZUL: Para pincel de quadro branco, conteúdo: 5,5 ml. Caixa com 12 unidades. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PILOT.	R\$ 64,45
246.	40353 347.614	304	Caixa	RECARGA PARA PINCEL, PRETO: Para pincel de quadro branco, conteúdo: 5,5 ml. Caixa com 12 unidades. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PILOT.	R\$ 64,47
247.	40354 347.614	304	Caixa	RECARGA PARA PINCEL, VERMELHO: Para pincel de quadro branco, conteúdo: 5,5 ml. Caixa com 12 unidades. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PILOT.	R\$ 64,35
248.	40355 347.614	220	Caixa	RECARGA PARA PINCEL, LARANJA: Para pincel de quadro branco, conteúdo: 5,5 ml. Caixa com 12 unidades. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PILOT.	R\$ 64,72
249.	40356 347.614	220	Caixa	RECARGA PARA PINCEL, VIOLETA: Para pincel de quadro branco, conteúdo: 5,5 ml. Caixa com 12 unidades. SIMILAR,	R\$ 64,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PILOT.	
250.	40357 347.614	220	Caixa	RECARGA PARA PINCEL, VERDE: Para pincel de quadro branco, conteúdo: 5,5 ml. Caixa com 12 unidades. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PILOT.	R\$ 64,47
251.	20483 280.698	100	Unidade	REGISTRADOR: "Preto nuvem", forração em papel monolúcido "preto nuvem", bolsa porta etiqueta, olhal de metal, ofício largo: formato 350 x 280 x 80 mm.	R\$ 24,49
252.	24429 316.227	140	Pacote	RÉGUA: Em poliestireno, 30 cm, cristal, com escala de precisão, dimensões: 310 x 35 x 3 mm. Pacote com 25 unidades.	R\$ 20,96
253.	35791 468.581	02	Unidade	RIBBON COLORIDO PARA 500 IMPRESSÕES: Utilizado em impressoras Sigma Datacard Modelos DS1 SIMPLEX 525300-001, DS2 SIMPLEX 525301-001 e DS2 DUPLEX 525301-003. Ideal para altos volumes de cartões pré impressos, como Cartão de Plano de Saúde, Cartão de Crédito, Clube de Futebol entre outros. Acompanha 1 rolete de limpeza e 1 cartão de limpeza. Capacidade de impressão: 500 impressões. Conteúdo da caixa: 1 unidade: rolete de limpeza; 1 cartão de limpeza. Compatível com impressoras Sigma Entrust Datacard: - DS1 SIMPLEX 525300-001; - DS2 SIMPLEX 525301-001; - DS2 DUPLEX 525301-003.	R\$ 486,53
254.	18810 377.697	47	Caixa	SACO PLÁSTICO OFÍCIO: Grosso, com 4 furos, 240 x 330 mm. Caixa com 400 unidades.	R\$ 136,43
255.	29603 478.324	170	Unidade	SUPORTE BASE PARA MONITOR 2 GAVETAS: Em MDF na cor preta, Medidas aproximadas: 38 x 25 x 11. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SOUZA.	R\$ 142,76
256.	23094 379.422	100	Unidade	SUPORTE PARA FITA ADESIVA: Fabricado em poliestireno, para fitas de 12, 19 e 25 mm de largura. Base antiderrapante, cortante de fita em aço inox, recuado. Dimensões aproximadas: 195 x 100 x 94 mm.	R\$ 37,59
257.	22215 456.763	34	Rolo	TECIDO TNT AMARELO: Tamanho: 1,40 m x 50 m, composição: 100% polipropileno.	R\$ 72,07
258.	22217 456.726	37	Rolo	TECIDO TNT AZUL: Tamanho: 1,40 m x 50 m, composição: 100% polipropileno.	R\$ 72,26
259.	22218 432.415	37	Rolo	TECIDO TNT BRANCO: Tamanho: 1,40 m x 50 m, composição: 100% polipropileno.	R\$ 72,73
260.	32244 377.595	37	Rolo	TECIDO TNT ROSA: Tamanho: 1,40 m x 50 m, composição: 100% polipropileno.	R\$ 72,10
261.	22216 445.032	37	Rolo	TECIDO TNT VERDE: Tamanho: 1,40 m x 50 m, composição: 100% polipropileno.	R\$ 73,86
262.	22219 377.576	37	Rolo	TECIDO TNT VERMELHO: Tamanho: 1,40 m x 50 m, composição: 100% polipropileno.	R\$ 72,26
263.	40358 424.122	120	Unidade	TELA PARA PINTURA 30X30 CM: Tela tecido artístico 100% algodão com aplicação de resina acrílicas compatível para tinta a óleo, acrílica e aquarela.	R\$ 17,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



264.	23095 477.123	45	Unidade	TESOURA DE PICOTAR: De 21 cm, lâmina em aço inox 8, cabo em polipropileno.	R\$ 86,62
265.	22221 459.823	210	Unidade	TESOURA DOMÉSTICA: De 20 cm, lâmina em aço inox 8, cabo em polipropileno. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	R\$ 15,14
266.	40359 461.462	2.230	Unidade	TESOURA ESCOLAR: De 13 cm, ponta arredondada, cabo de polipropileno preto e lâmina metálica inoxidável. Com selo do INMETRO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	R\$ 15,32
267.	24433 375.733	1.800	Caixa	TINTA GUACHE: Cores variadas, com 15 ml cada, solúvel em água, não tóxico, lavável. Com selo de segurança do INMETRO. Embalagem com 6 potes.	R\$ 6,58
268.	23097 416.510	80	Frasco	TINTA PARA CARIMBO AZUL: Frasco com 40 ml.	R\$ 40,48
269.	25920 411.718	95	Frasco	TINTA PARA CARIMBO PRETA: Frasco com 40 ml.	R\$ 41,28
270.	40360 430.300	300	Unidade	TRANSFERIDOR PLÁSTICO: 180º, com régua, dimensões: 0,16 x 2 x 14 cm, 360g, chanfrado.	R\$ 6,95
271.	25921 238.103	200	Pacote	VISOR PLÁSTICO PARA PASTA SUSPensa: Pacote com 50 unidades.	R\$ 12,86

OBS.: Códigos CATMAT de alguns itens são genéricos.

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de materiais de escritório e escolar se justifica em atender os Departamentos e Secretarias, para uso dos funcionários e dos alunos da rede pública de ensino, nas suas diversas atividades, permitindo assim a execução dos serviços e demais atividades escolares e pedagógicas.

2.2. DA INDICAÇÃO DE MARCAS DE REFERÊNCIA

2.2.1. Para os itens com marca de referência, visa apenas, nos termos do artigo 41, inciso I, alínea “d” quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência; não se trata da indicação e aceitação somente de produtos da marca, e sim da indicação de marcas como referência, sendo aceitas todas as ofertas relativas a bens similares ou equivalentes.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/BENS COMUNS

3.1. Os bens/serviços ora pretendidos e considerados comuns de acordo com o Art. 6, inciso “XIII”, da Lei Federal nº 14.133/21.

“Art. 6, Inciso XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos produtos licitados deverá ser de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.

4.1.1. As entregas deverão ser realizadas nos seguintes endereços:

4.1.2. Farmácia Municipal e Almoxarifados Avenida Lauro Megale, 600, Santo Antônio.

4.1.3. Fisioterapia Avenida Lauro Megale, 600, Santo Antônio.

4.1.4. Secretaria Municipal de Saúde:

- 1º endereço: Avenida Lauro Megale, 600, Santo Antônio.

- 2º endereço: Avenida João Olivo Megale, 915, Nossa Senhora Aparecida.

4.1.5. Centro de Convivência Maria das Dores Pereira Avenida Lauro Megale, 600, Santo Antônio.

4.1.6. Centro de Saúde Avenida Lauro Megale, 600, Santo Antônio.

Pronto Socorro Municipal Avenida Lauro Megale, 600, Santo Antônio.

4.1.7. Secretaria de Obras- Rua Eduardo Amaral, nº 579, bairro Centro, Borda da Mata - MG, no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

4.1.8. CRAS Rua Eduardo Amaral, nº 579, bairro Centro, Borda da Mata - MG, no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

4.1.9. CEMEI- Professora Ana Maria Cabral dos Santos, Rua Maria Nogueira Gouvêa, Nº 325, São Judas Tadeu.

4.1.10. Creche Municipal Madre Tereza de Saldanha, Rua Professor Afonso Antônio Florenciano, Nº 279, Centro.

4.1.11. CEMEI- Professora Maria das Graças Sousa, Rua Eduardo Amaral, N 1221, São Francisco.

4.1.12. Escola Municipal Diva Ribeiro dos Santos, Alameda Juscelino Kubitschek, Nº400, Santa Rita.

4.1.13. Escola Municipal Francisco de Souza Costa, Rua Delfino Teodora Borges, Nº 300, Nossa Senhora de Fátima.

4.1.14. Escola Municipal Antônio Marques da Silva, Rua Agrícola Monteiro de Carvalho, Nº 14, Santa Cruz.

4.1.15. Escola Municipal Benedita Braga Cobra, Avenida Wilson Megale, Nº851, Centro.

4.1.16. Secretaria Municipal de Educação, Praça Antônio Megale, 86, Centro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



4.1.17. Centro de Atendimento Especializado do Transtorno do Espectro Autista, Avenida Wilson Megale, 815, Centro.

4.1.18. CEMEI Laura Oliveira Sousa, Rua Amador Gabriel do Couto, s/n.º, Distrito do Cervo.

4.2. O fornecimento dos bens será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de acordo com cada Secretaria conforme nomeados pela Portaria nº 002/2025, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

4.3. O fornecimento dos bens poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. O fornecimento dos bens será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);

4.7. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no item no anexo, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo e fabricante;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.7. Os materiais devem possuir validade/garantia de no mínimo 12 (doze meses), a contar da data de fabricação dos mesmos.

6.1.8. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela carga, transporte e descarga dos materiais nos locais indicados pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada.

6.1.9. Os produtos, devem ser entregues novos, sem uso, em suas embalagens originais, lacradas e acompanhado de manual de operação em Língua Portuguesa (quando for o caso).

6.1.10. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o produto não atende às especificações constantes deste termo, poderá a Prefeitura rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante vencedora a providenciar a substituição do objeto não aceito, no prazo de 02 (dois) dias.

6.1.11. Aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor.

6.1.12. Os produtos, quando da entrega, deverão estar acompanhados de sua respectiva nota fiscal, onde constará os valores unitários e o número do lote dos materiais.

6.1.13. Fornecer os produtos que deverão atender os requisitos do edital. A qualidade dos produtos, objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



órgãos fiscalizadores do setor, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 25 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

12.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

12.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

12.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro será obrigatório o cumprimento conforme segue:

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.

f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados no setor de licitações e contratos ou encaminhado por e-mail do setor de licitações e contratos Prefeitura Municipal de Borda da Mata (MG).

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.664.563,02 (um milhão seiscentos e setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e dois centavos).**

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1 Abaixo relacionados:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
67	020102 04.122.0001.2023 33903000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO
93	020201 12.122.0001.2012 33903000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVO ENSINO
114	020201 12.361.0007.2005 33903000	MANUTENCAO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL
167	020201 12.365.0006.2001 33903000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CRECHE
198	020203 12.365.0006.2002 33903000	MANUTENCAO ATIVIDADES PRE-ESCOLA
227	020301 10.122.0001.2062 33903000	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE SAUDE
284	020301 10.301.0011.2066 33903000	MANUTENCAO FARMACIA DE TODOS
333	020304 10.304.0012.2079 33903000	MANUTENCAO VIGILANCIA SANITARIA
347	020304 10.305.0012.2078 33903000	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
361	020401 08.122.0001.2048 33903000	MANUT. DAS ATIVIDADES DEPTO ASSIST. SOCIAL
378	020401 08.243.00014.2051 3390300	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS
427	020501 04.122.0001.2021 33903000	MANUT. ATIV. DEPTO OBRAS E SERVICOS URBANOS

Município de Borda da Mata (MG), 05 de Agosto de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



Michely Lupércia da Silva Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Silvio Monteiro de Carvalho Neto
Secretaria Municipal de Saúde

Thiago Palmeira de Senna Lima
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Social

Hilton de Freitas Paiva
Secretaria Municipal de Obras Públicas Serviço
Urbano e Rural

Marília Duarte Lopes Saber
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90032/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA E A EMPRESA _____

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo chefe de gabinete Sr. **José Epaminondas da Silva** brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sita à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador (a) do CPF sob o nº _____ e RG nº _____ - EXPEDIDOR/UF, doravante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, têm entre si justo e acertado a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei 14.133/21 e suas alterações e em decorrência do Processo Licitatório nº **162/2025**, Pregão Eletrônico nº **032/2025** - Pregão Eletrônico Compras Net Nº **90032/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO** de acordo com as especificações e condições previstas no respectivo Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico **032/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como proposta vencedora independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas da proposta são as que seguem:

ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.815/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que esta prestação de serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, conforme decreto, o §3º do art. 22 do decreto nº 7.892/13 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

6.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



6.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro será obrigatório o cumprimento conforme segue:

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.

d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.

f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados no setor de licitações ou encaminhados por e-mail do setor da Prefeitura Municipal de Borda da Mata (MG).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.815/2023.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais da prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



8.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº 4.815/2023, a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Borda da Mata, ____ de _____ de 2025.

José Epaminondas da Silva
Chefe de Gabinete

Representante
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHA

Nome: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA

Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90032/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA E A EMPRESA

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.912.023/0001-75, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo chefe de gabinete, **José Epaminondas da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sita à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____ e no Registro Geral sob o nº _____ - ____/____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO, em decorrência do **Processo Administrativo nº 162/2025**, e em observâncias às disposições da Lei nº 14.133 de 2021 e na Lei 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 4.304 de 13 de maio de 2020, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 032/2025 - Pregão Eletrônico Compras Net Nº 90032/2025** por **Sistema de Registro de Preço Nº 071/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a fornecimento de materiais escolares e de escritório, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, entrando em vigor na data de sua assinatura e encerramento em ____/____/____.

2.2. Podendo ser prorrogada na forma da lei 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente termo de contrato é de **R\$ ____ (extenso)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20__, na classificação abaixo:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
-	-	-

CLÁUSULA QUINTA- - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar a garantia legal, será de, no mínimo, 12(doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data do recebimento definitivo do objeto.

7.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



12.1.1. Nas situações previstas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.815/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.815/2023 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Borda da Mata para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Borda da Mata, __ de _____ de 2025.

José Epaminondas da Silva
Chefe de Gabinete

Representante
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHA

Nome: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA

Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA – MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2025

PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90032/2025

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, DECLARAR os seguintes cumprimentos, conforme relação abaixo:

DECLARAÇÃO DE MENOR	SIM	NÃO
DECLARA , para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.	☐	☐

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA – MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
SISTEMA REGISTRO PREÇO Nº 071/2025
PREGÃO ELETRONICO COMPRAS NET Nº 90032/2025

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax:

Por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte, declarando estar de acordo com as disposições do Edital e demais anexos, referente à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 032/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Borda da Mata, na modalidade de menor preço por item e grupo, conforme a seguinte relação abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO/ FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	125	Unidade	ADESIVO UNIVERSAL INSTANTÂNEO 20G: Base de etil cianoacrilato, apresentado na forma líquida, viscosidade média, com bico aplicador. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO SUPERCIANO.			
2.	115	Caixa	ALFINETE PARA MAPA: Cabeça de poliestireno de 5mm; comprimento total 18 mm, cores variadas. Caixa com 50 unidades.			
3.	125	Unidade	ALMOFADA PARA CARIMBO: Material caixa: plástico, material almofada: esponja absorvente revestida de tecido, cor azul, tipo entintada, comprimento 11 cm, largura 7,8 cm, formato retangular.			
4.	330	Unidade	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: Com base de plástico reforçado, feltro super macio e resistente com refil substituível, 150x60x40 mm, acondicionado individualmente em embalagem original do fabricante. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO PILOT.			
5.	200	Unidade	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO: De madeira de reflorestamento, com base de feltro macio, 130x40x30 mm.			
6.	60	Unidade	APOIOS PARA PERFURAÇÃO: Discos plásticos para perfuradores HDP 2320. Modelo KC 160-109.			
7.	750	Unidade	APONTADOR PARA LÁPIS JUMBO COM DEPÓSITO: Com lâmina de aço temperado,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



			excelente fio de corte garantindo ótima apontabilidade. Cores sortidas. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO FABER CASTELL.			
8.	600	Unidade	APONTADOR PARA LÁPIS SIMPLES COM DEPÓSITO: Com lâmina de aço temperado, excelente fio de corte garantindo ótima apontabilidade. Cores sortidas. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO FABER CASTELL.			
9.	2.370	Unidade	APONTADOR PARA LÁPIS SIMPLES SEM DEPÓSITO: Com lâmina de aço temperado, excelente fio de corte garantindo ótima apontabilidade. Cores sortidas. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO FABER CASTELL.			
10.	30	Pacote	ARAME EM ESPIRAL 7 MM: Para encadernação de folhas A4, para 25 folhas, preto. Pacote com 100 unidades.			
11.	15	Pacote	ARAME EM ESPIRAL 9 MM: Para encadernação de folhas A4, para 50 folhas, preto. Pacote com 100 unidades.			
12.	30	Pacote	ARAME EM ESPIRAL 12 MM: Para encadernação de folhas A4, para 70 folhas, preto. Pacote com 100 unidades.			
13.	15	Pacote	ARAME EM ESPIRAL 14 MM: Para encadernação de folhas A4, para 85 folhas, preto. Pacote com 100 unidades.			
14.	30	Pacote	ARAME EM ESPIRAL 17 MM: Para encadernação de folhas A4, para 100 folhas, preto. Pacote com 100 unidades.			
15.	10	Pacote	ARAME EM ESPIRAL 20 MM: Para encadernação de folhas A4, para 120 folhas, preto. Pacote com 70 unidades.			
16.	10	Pacote	ARAME EM ESPIRAL 23 MM: Para encadernação de folhas A4, para 140 folhas, preto. Pacote com 60 unidades.			
17.	10	Pacote	ARAME EM ESPIRAL 25 MM: Para encadernação de folhas A4, para 160 folhas, preto. Pacote com 45 unidades.			
18.	10	Pacote	ARAME EM ESPIRAL 33 MM: Para encadernação de folhas A4, para 250 folhas, preto. Pacote com 25 unidades.			
19.	175	Unidade	BANDEJA DE DOCUMENTOS: Suporte para armazenar documentos, material acrílico em 3 camadas. Dimensão: 72,5 x 29,5 x 39,5 cm.			
20.	80	Rolo	BARBANTE: Em rolo; cor natural; 8 fios; com 400g; aproximadamente 300 metros.			
21.	102	Kg	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO: Adesivo termoplástico elaborado a base de resinas sintéticas e ceras especiais, indicados para as mais diversas			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



			aplicações. Embalagem de 1 Kg.			
22.	102	Kg	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO: Adesivo termoplástico elaborado a base de resinas sintéticas e ceras especiais indicado para as mais diversas aplicações. Embalagem de 1 Kg.			
23.	50	Unidade	BATERIA ALCALINA 9 V			
24.	825	Unidade	BLOCO AUTOADESIVO I: Bloco adesivo refil puxa fácil para lembrete 50 mm x 50 mm, neon cores, com 250 folhas.			
25.	790	Unidade	BLOCO AUTOADESIVO II: Bloco adesivo refil puxa fácil para lembrete 76 mm x 76 mm, neon cores, com 100 folhas.			
26.	400	Pacote	BLOCO AUTOADESIVO III: Bloco adesivo refil puxa fácil para lembrete 50 mm x 15 mm, neon cores, com 100 folhas. Pacote com 05 (cinco) unidades de 100 folhas cada.			
27.	72	Unidade	BLOCO FLIP: Chart, 64 x 8 8 cm, 75 g, 50 folhas.			
28.	203	Caixa	BORRACHA ESCOLAR: Formato retangular, produto sem embalagem: 3,3 x 2,3 x 0,08 cm; matéria-prima: látex natural; cor branca; sem capa; deve constar no corpo de cada produto o código de barras, marca e validade – com selo de segurança do INMETRO. Caixa com 40 unidades. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MERCUR.			
29.	3.000	Unidade	CADERNO ¼ : Capa dura, 48 folhas, costurado, formato: 140 mm x 202 mm.			
30.	3.000	Unidade	CADERNO BROCHURA ¼: 48 folhas, formato: 140 x 202 mm, capa/contra capa: 250 g/m².			
31.	200	Unidade	CADERNO BROCHURA 1/4 QUADRICULADO: 40 folhas, capa flexível, quadrícula 10mm x 10mm, formato: 140mm x 200mm.			
32.	2.500	Unidade	CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO: Costurado, capa dura; formato brochurão universitário, grande; capa com 4 cores; pesando no mínimo 180 g/m²; com mínimo de 96 folhas; pesando mínimo 56 g/m²; deve atender a norma NBR número 15733/2009 e alterações posteriores.			
33.	5.000	Unidade	CADERNO BROCHURÃO: 60 folhas, tamanho 200 x 275 mm – capa/contra capa: cartão supremo 250 g/m².			
34.	2.700	Unidade	CADERNO CARTOGRAFIA: Espiral, capa flexível, sem folhas de seda, 48 folhas, dimensões: 200 mm x 275 mm.			
35.	600	Unidade	CADERNO PEDAGÓGICO 1/4: Linha verde, 40 folhas, folhas internas: papel offset 56 g/m², formato: 140 x 202 mm, capa/contra capa: cartão supremo.			
36.	1.550	Unidade	CADERNO UNIVERSITÁRIO: Espiral capa dura - 200 folhas; 10 matérias, 200 x 275 mm, com certificado FSC.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



37.	750	Unidade	CAIXA DE ARQUIVO MORTO POLIONDA: Ofício. Dimensões: 360x135x250mm. Cor Azul.			
38.	2.900	Unidade	CAIXA DE ARQUIVO MORTO: Material papelão ondulado, cor parda, espessura 2 mm. Papelão 485 g. Comprimento: 360 mm, largura: 140 mm, altura: 240 mm.			
39.	30	Unidade	CAIXA DE SUGESTÕES: Fabricada em acrílico de alta qualidade, garantindo durabilidade e resistência. Preferencialmente na cor branca. Dimensões: Comprimento: 22 cmLargura: 20 cm; Altura: 20 cm; Espessura do acrílico: 3 mm.Com trava para cadeado.			
40.	250	Unidade	CAIXA ORGANIZADORA (1): Na cor cinza, com capacidade interna de 11 litros, (C: 36 x L: 13 x A: 24 cm), material de plástico polionda.			
41.	170	Unidade	CAIXA ORGANIZADORA 50L: Na cor cinza, com capacidade interna de 50 litros, (C: 56,5 x L: 39,5x A:34 cm),material de plástico polionda.			
42.	145	Unidade	CALCULADORA: Calculadora digital de mesa (bateria solar), 12 dígitos.			
43.	970	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL: Ponta de aço inox, com protetor de metal, esfera de 0,7 mm (ponta fina), tinta à base de óleo. Caixa com 12 unidades.			
44.	320	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA: Ponta de aço inox, com protetor de metal, esfera de 0,7 mm (ponta fina), tinta à base de óleo. Caixa com 12 unidades.			
45.	360	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA: Ponta de aço inox, com protetor de metal, esfera de 0,7 mm (ponta fina), tinta à base de óleo. Caixa com 12 unidades.			
46.	1.750	Caixa	CANETINHA HIDROCOR 12 CORES: Produto certificado pelo Inmetro, Corpo longo e com design circular, Tinta lavável, à base d'água, Produto atóxico, Tampa antiasfixiante, 12 Cores no Estojo: Preto, Marrom, Vermelho, Laranja, Amarelo, Verde Claro, Verde Escuro, Verde, Azul Claro, Azul, Roxo, Rosa. Dimensões: Altura: 13 cm – Largura: 0,7 cm.			
47.	1.000	Caixa	CANETA HIDROGRÁFICA COLOR JUMBO 6 CORES: Caixa C/ 6 Cores, Tamanho: 160mm x 90mm, Peso: 80 g, Composição: Ponta e pávio de poliéster, Tampa, tampinha e corpo de resinas termoplásticas, Tinta atóxica à base de água, Cor: 6 Cores Básicas, Não tóxica.			
48.	260	Unidade	CANETA PARA TECIDO: Na cor preta.			
49.	49	Pacote	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA: Para encadernação preta, gramatura da capa 0,30, PVC liso, para fechamento posterior com espiral, no formato A4 (210 x 297 mm), sem dorso. Pacote com 100 unidades.			
50.	49	Pacote	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE: Para encadernação transparente, gramatura da capa 0,30, PVC liso, para fechamento posterior com espiral, no formato A4			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



			(210 x 297 mm), sem dorso. Pacote com 100 unidades.			
51.	35	Pacote	CARTÃO PVC BRANCO CR80 : Os cartões de PVC são cartões imprimíveis de alta qualidade desenvolvidos para oferecer uma ótima performance em impressoras de cartões. Possui uma fabricação em material resistente, ideal para criar cartões de identificação, crachás, cartões de acesso, cartões de fidelidade, cartões de membros e uma variedade de outros tipos de cartões personalizados. Especificações do produto: - Material: Pvc (prova d'água); Dimensões: 85 x 54 x 0,75mm; - Peso: 5g. -Embalagem:Individual. Compatível com impressoras Sigma Entrust Datacard: - DS1 SIMPLEX 525300-001; - DS2 SIMPLEX 525301-001; - DS2 DUPLEX 525301-003. Pacote com 100 unidades			
52.	27	Pacote	CARTOLINA AMARELA: 150 g, dimensões: 50 x 66 cm. Pacote com 100 unidades.			
53.	27	Pacote	CARTOLINA AZUL: 150 g, dimensões: 50 x 66 cm. Pacote com 100 unidades.			
54.	40	Pacote	CARTOLINA BRANCA: 150 g, dimensões: 50 x 66 cm. Pacote com 100 unidades.			
55.	27	Pacote	CARTOLINA ROSA: 150 g, dimensões: 50 x 66 cm. Pacote com 100 unidades.			
56.	27	Pacote	CARTOLINA VERDE: 150 g, dimensões: 50 x 66 cm. Pacote com 100 unidades.			
57.	110	Caixa	CLIQUE Nº 2/0: Galvanizado, caixa com 500 gramas. Com média de 720 unidades.			
58.	175	Caixa	CLIQUE Nº 4/0: Galvanizado, caixa com 500 gramas. Com média de 400 unidades.			
59.	120	Caixa	CLIQUE Nº 6/0: Galvanizado, caixa com 500 gramas. Com média de 220 unidades.			
60.	165	Caixa	CLIQUE Nº 8/0: Galvanizado, caixa com 500 gramas. Com média de 180 unidades.			
61.	550	Kit	COLA COLORIDA COM GLITER: Tubos de 23 g cada, com bico aplicador e cores com brilho intenso. Com selo de segurança do INMETRO. Embalagem com 6 cores. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A ACRILEX.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



62.	550	Kit	COLA COLORIDA: Tubos de 23 g cada, com bico aplicador e cores com brilho intenso. Com selo de segurança do INMETRO. Embalagem com 6 cores. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A ACRILEX.			
63.	105	Pacote	COLA EM BASTÃO PARA PAPEL: Sem solvente, não tóxica. Composição à base de água, polímero de N-VINILPIRROLIDONA, frasco de 40 g, tendo aparência como massa. 1 adesivo monocomponente e secagem rápida, não enruga o papel, tampa hermética para evitar ressecamento, com base giratória. Com selo de segurança do INMETRO. Embalagem com 5 unidades. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PRITT – HENKEL.			
64.	435	Caixa	COLA LÍQUIDA PARA PAPEL: Branca, à base de PVA, não tóxica, teor sólido de 25%, com tampa de rosquear para evitar entupimento, com bico aplicador fino. Embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação, data de validade e nº do lote. Frasco de 110 g, adesivo em dispersão aquosa para colagens de materiais porosos em geral, aditivos (tensoativos, plastificantes). Líquido branco viscoso, livre de grumos e /ou materiais estranhos e odor característico de acetato de vinila (PVA). Com selo de segurança do INMETRO. Caixa com 12 unidades. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A TENAZ – HENKEL.			
65.	21	Caixa	COMPASSO DE METAL: Com regulagem de ponta, regulagem de abertura. Caixa com 20 unidades.			
66.	300	Conjunto	CONJUNTO ESQUADRO 45 E 60 GRAUS: Acrílico, com 21 cm.			
67.	2.800	Unidade	CORDÃO PARA CRACHÁ: Material: Algodão Cor: Azul Comprimento: 40cm Largura: 12mm. Tipo de fixação: Jacaré Metálico.			
68.	310	Caixa	CORRETIVO EM FITA: Para correção de textos; formato roller (fita), medindo mínimo 4,0 mm x 10 m; com certificação INMETRO. Caixa com 6 unidades. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO FABER CASTELL.			
69.	85	Caixa	CORRETIVO LÍQUIDO: Corretivo líquido 18 ml, caixa contendo 12 unidades.			
70.	1.000	Unidade	CRACHÁ EM PLÁSTICO: Transparente, cartão em papel, com presilha, 7x10 cm.			
71.	150	Unidade	DISPLAY OFFICE A4, CRISTAL ACRÍLICO: Dimensões do produto: 31,8x23,3x0,6 cm; 0,33g Acompanha fita dupla face; Pode ser utilizado na vertical ou horizontal; ideal para fixar em paredes.			
72.	20	Pacote	DIVISÓRIAS COLORIDAS: Divisórias coloridas para fichário de mesa, feitas de papel kraft ou offset com 240 g/m2. Medidas aproximadas de 20cm X 15 cm (LXA). Pacote com 12 unidades.			
73.	50	Pacote	ELÁSTICO DE BORRACHA/LÁTEX: Nº18, na cor bege. Embalagem de 1kg.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



74.	80	Caixa	ENVELOPE BRANCO A4: CX. c/ 250 unidades.			
75.	86	Caixa	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO: 75g, 114 x 229 mm. Caixa com 100 unidades.			
76.	100	Caixa	ENVELOPE PARD0 MEDINDO 22X32 (A4)			
77.	76	Caixa	ENVELOPE SACO KRAFT PARD0: 80g, 250 x 353 mm. Caixa com 250 unidades. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO SCRYT.			
78.	55	Caixa	ESTILETE 18 MM: Cabo em polipropileno; lâmina de aço carbono; medindo 18 mm. Caixa com 12 unidades.			
79.	50	Pacote	ETIQUETA ADESIVA TAMANHO A4: Caixa com 50 unidades.			
80.	23	Pacote	ETIQUETA CARTA 12,7X44,45MM PACOTE COM 100 FOLHAS: Pacote com 100 folhas com 80 etiquetas autoadesivas por folha.			
81.	155	Unidade	EXTRATOR DE GRAMPOS: Tipo espátula, fabricado em aço zincado.			
82.	20	Unidade	FICHÁRIO DE MESA: Fichário de mesa tipo 5X8 fabricado em poliestireno preto com tampa fumê. Medidas mínimas de 17cm X 24cm X 29cm (AXLXC).			
83.	535	Kit	FITA ADESIVA CREPE I: Branca, 18 mm x 50 m, papel crepado saturado coberto com adesivo à base de borrachas e resinas sintéticas. Embalagem com 5 unidades. SIMILAR OU SUPERIOR A 3M.			
84.	75	Kit	FITA ADESIVA CREPE II: Branca, 48 mm x 50 m, papel crepado saturado coberto com adesivo à base de borrachas e resinas sintéticas. Embalagem com 2 unidades. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A ADELBRÁS.			
85.	240	Pacote	FITA ADESIVA DUPLA FACE: Polipropileno, 12mm x 30m, com adesivo acrílico. Embalagem com 6 unidade. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A 3M.			
86.	215	Kit	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 50 M: Filme de polipropileno bi-orientado, coberto com adesivo acrílico. Embalagem com 6 unidades. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A ADELBRÁS.			
87.	280	Kit	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM X 100 M: Para embalagem com polipropileno. Embalagem com 5 unidades. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A ADELBRÁS.			
88.	100	Unidade	FITA DUPLA FACE, TRANSPARENTE – 24MM X 2M: Fixa Forte: Para fixações permanentes. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR 3M.			
89.	560	Kit	FITAS ADESIVAS COLORIDAS: (Vermelha; Verde; Amarela; Azul; Preta; Branca) Dimensões: 12m X 10m. Kit Com 6 unidades.			
90.	60	Kit	FITILHO PLÁSTICO: Embalagem: 10 rolos com 50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



			m cada, cores sortidas. Composição: PE, PP.			
91.	130	Unidade	FOLHA DE ISOPOR 10 MM: Folha de isopor 10 mm.			
92.	130	Unidade	FOLHA DE ISOPOR 15 MM: Folha de isopor 15 mm.			
93.	130	Unidade	FOLHA DE ISOPOR 5 MM: Folha de isopor 5 mm.			
94.	51	Pacote	FOLHA EM EVA AMARELO: 40 cm x 60 cm x 2 mm, lavável, atóxico, totalmente anatômico. Embalagem com 10 unidades.			
95.	51	Pacote	FOLHA EM EVA AZUL: 40 cm x 60 cm x 2 mm, lavável, atóxico, totalmente anatômico. Embalagem com 10 unidades.			
96.	50	Pacote	FOLHA EM EVA BEGE: 40 cm x 60 cm x 2 mm, lavável, atóxico, totalmente anatômico. Embalagem com 10 unidades.			
97.	51	Pacote	FOLHA EM EVA BRANCO: 40 cm x 60 cm x 2 mm, lavável, atóxico, totalmente anatômico. Embalagem com 10 unidades.			
98.	51	Pacote	FOLHA EM EVA GLITTER AZUL CLARO: Brocado, 40 cm x 60 cm x 2 mm. Embalagem com 10 unidades.			
99.	51	Pacote	FOLHA EM EVA GLITTER DOURADO: Brocado, 40 cm x 60 cm x 2 mm. Embalagem com 10 unidades.			
100.	51	Pacote	FOLHA EM EVA GLITTER PRATA: Brocado, 40 cm x 60 cm x 2 mm. Embalagem com 10 unidades.			
101.	51	Pacote	FOLHA EM EVA GLITTER ROSA ESCURO: Brocado, 40 cm x 60 cm x 2 mm. Embalagem com 10 unidades.			
102.	51	Pacote	FOLHA EM EVA GLITTER VERDE BANDEIRA: Brocado, 40 cm x 60 cm x 2 mm. Embalagem com 10 unidades.			
103.	51	Pacote	FOLHA EM EVA GLITTER VERMELHO: Brocado, 40 cm x 48 cm x 2 mm. Embalagem com 10 unidades.			
104.	51	Pacote	FOLHA EM EVA MARROM: 40 cm x 48 cm x 2 mm, lavável, atóxico, totalmente anatômico. Embalagem com 10 unidades.			
105.	51	Pacote	FOLHA EM EVA PRETO: 40 cm x 48 cm x 2 mm, lavável, atóxico, totalmente anatômico. Embalagem com 10 unidades.			
106.	51	Pacote	FOLHA EM EVA ROSA: 40 cm x 60 cm x 2 mm, lavável, atóxico, totalmente anatômico. Embalagem com 10 unidades.			
107.	51	Pacote	FOLHA EM EVA VERDE: 40 cm x 48 cm x 2 mm, lavável, atóxico, totalmente anatômico. Embalagem com 10 unidades.			
108.	51	Pacote	FOLHA EM EVA VERMELHO: 40 cm x 48 cm x 2 mm, lavável, atóxico, totalmente anatômico. Embalagem com 10 unidades.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



109.	25	Unidade	FRAGMENTADORA: A Fragmentadora utilização compartilhada por até duas pessoas. operação silenciosa. Capacidade de Fragmentação: 150 folhas (automático) Capacidade do cesto: 44 litros Corrente: 1.2 A Corte: P4 - Supercorte em partículas Fragmenta automaticamente: 150 folhas Fragmenta manualmente: 08 folhas Fragmenta também: cliques, grampos no papel e cartão Indicador de resfriamento Nível de ruído: 55 dB Nível de Segurança: P-4 Número de Usuários: 1-2 Potência: 152W Tecnologia de economia de energia Tempo de funcionamento: 30 minutos Tempo de repouso: 60 minutos Voltagem: 127V Formato: (L)434mm x (A)617mm x (P)365mm			
110.	20	Caixa	GIZ DE CERA: estaca preto 12 unidades			
111.	800	Caixa	GIZÃO DE CERA: Longo, formato triangular, Jumbo. Com selo de segurança do INMETRO. Caixa com 12 cores. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A FABER CASTELL.			
112.	50	Unidade	GRAMPEADOR 23/13: Grande, de mesa, profissional, semi-industrial, para grampos de 23/6 até 23/13, para grampear de 20 até 100 folhas de 75 g/m², com capacidade para 1 barra de grampos, com mola interna de metal, base de material plástico, tamanho 280 x 50 mm. Produto Nacional.			
113.	170	Unidade	GRAMPEADOR 26/6: Tipo de mesa, para grampos 26/6 ou 26/8, para grampear até 30 folhas de 75 g/m², com capacidade para duas barras com 100 grampos, com mola interna de metal, base de aço, tamanho aproximado de 200 x 90 mm. Produto Nacional.			
114.	25	Unidade	GRAMPEADOR TIPO PISTOLA: Tipo pistola, com blister – 106, peso 480 g.			
115.	25	Caixa	GRAMPO 106/8: Para grampeador pistola; grampo galvanizado; grampo de zinco. Embalagem com 2.500 unidades.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



116.	75	Caixa	GRAMPO 23/13: Para grampeador, qualidade superior, acabamento niquelado, fio reforçado e afiado. Caixa com 5.000 unidades.			
117.	435	Caixa	GRAMPO 26/6: Para grampeador, qualidade superior, acabamento niquelado, fio reforçado e afiado. Caixa com 5.000 unidades.			
118.	32	Caixa	GRAMPO TRILHO 50 MM: Fabricado com chapa de aço revestida. Comprimento útil da lingueta (haste) 50 mm. Caixa com 50 grampos.			
119.	240	Caixa	GRAMPO TRILHO 80 MM: Fabricado com chapa de aço revestida. Tipo trilho 80 mm em aço estanhado. Caixa com 50 unidades. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A ACC.			
120.	195	Pacote	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO: Em plástico estendido, branco, para 600 folhas, 75 g, pacote com 50 unidades.			
121.	16	Unidade	GUILHOTINA A4 MULTIUSO: Corte Serrilhado, Ondulado, Arredondado e Reto de até 10 Folhas, com ajustes de comprimento e largura para corte da folha, barra móvel para regulagem da largura da folha. Comprimento máximo de corte de 330 mm.			
122.	25	Kit	KIT DE ÍMÃ: 15X3MM: Preto. Com 50 unidades.			
123.	900	Kit	KIT DE PINCEL HIDROGRÁFICO PONTA GROSSA: Ponta de 4,0 mm e resistente, pavio de poliéster, resina termoplástica, tinta atóxica à base de água e de procedência nacional. Com selo de segurança do INMETRO. Com 12 cores. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A COMPACTOR.			
124.	900	Kit	KIT DE PINCEL HIDROGRÁFICO PONTA MÉDIA: Ponta de 2,0 mm e resistente, pavio de poliéster, resina termoplástica, tinta atóxica à base de água e de procedência nacional. Com selo de segurança do INMETRO. Com 12 cores. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A COMPACTOR.			
125.	130	Unidade	LÂMINA DE PERFURAÇÃO PARA PERFURADORES HDP 2320: Modelo KC 320-120. Caixa com 02 unidades.			
126.	650	Caixa	LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL SEXTAVADO: Lápis escolar, de ótimo efeito, cores vivas e missíveis entre si, procedência nacional, com madeira 100% reflorestada, com certificado FSC, com marca no produto. Com selo de segurança do INMETRO. Com 12 cores. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A FABER CASTELL.			
127.	800	Caixa	LÁPIS DE COR JUMBO TRIANGULAR GIGANTE: Gigante, cores firmes e brilhantes, traço macio, fácil apontamento, produto atóxico, procedência nacional, em madeira. Com 12 cores. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A FABER CASTELL.			
128.	400	Caixa	LÁPIS DE COR TRIANGULAR: De procedência nacional, com madeira 100% reflorestada, com certificado FSC, com marca no produto. Ponta Max. Com selo de segurança do INMETRO. Com 12			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



			cores. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A FABER CASTELL.			
129.	2.050	Caixa	LÁPIS PRETO JUMBO TRIANGULAR: HB nº 2, procedência nacional, em madeira 100% reflorestada, certificada pelo FSC®. Caixa com 36 unidades. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A FABER CASTELL.			
130.	118	Caixa	LÁPIS PRETO Nº 2: Procedência nacional, com madeira 100% reflorestada, com certificado FSC, com marca e código de barras no produto. Com selo de segurança do INMETRO. Caixa com 144 unidades. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A FABER CASTELL.			
131.	20	Rolo	LINHA DE NYLON: Espessura: 0,45mm Comprimento: 100 Metros Composição: 100% Poliamida.			
132.	325	Unidade	LIVRO DE ATA: Capa dura preta, 100 folhas, folhas enumeradas, 20 x 29 cm, revestido de papel Kraft, folhas offset.			
133.	75	Unidade	LIVRO DE PONTO 1/4: Com 160 folhas, formato 160 x 220 mm, capa em papelão 0,705, na cor verde.			
134.	65	Unidade	LIVRO DE PONTO PARA 2 ASSINATURAS: Com 100 folhas, dimensão: 22 x 32 cm, capa em papelão 0,705, na cor verde.			
135.	05	Unidade	LIVRO DE REGISTRO ESPECÍFICO FARMÁCIA MEDICAMENTOS CONTROLADOS PSICOTRÓPICOS, ANTIBIÓTICOS E ANTIMICROBIANOS PORTARIA 344 / 98 200 folhas: Formato: 37,5 x 32cm;Folhas numeradas de 001 a 200; Papel Branco Off Set 70 grs;Capa dura, revestida em papel preto cartonado e costurado.			
136.	1.500	Caixa	MASSINHA DE MODELAR SOFT: Composição: Água, Carboidrato de Cereais, Glúten, Cloreto de Sódio, Conservante, Aroma, Aditivos e Pigmentos, À base de amido, não tóxica, super macia, com aroma de tutti-fruti e cores vivas e brilhantes, 180 g. Caixa com 12 cores. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A ACRILEX.			
137.	80	Unidade	MOLHA DEDO: Manuseio de papel, não mancha, não contém glicerina, é atóxico e econômico.			
138.	230	Unidade	ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS VERTICAL TRIPLO PARA ESCRITÓRIO: Material:Plástico Cor:Cristal Características especiais: 3 compartimentos escalonados que oferecem fácil visibilidade dos documentos e economiza espaço na mesa de trabalho 3 compartimentos escalonados que oferecem fácil visibilidade dos documentos e economiza espaço na mesa de trabalho.Dimensões do produto 11,5D x 23,3W x 33,5H centímetros.			
139.	40	Unidade	ORGANIZADOR, EXPOSITOR VERTICAL, CRISTAL: Especificações: Base em Poliestireno; 2 Pés de apoio; 2 parafusos; Peso Bruto: 0,51 kg;			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



			Medida Produto Acabado 235x40x295 mm; Cristal.			
140.	10	Pacote	PALITO DE SORVETE (PARA ATIVIDADES LÚDICAS): madeira, cor: cru, 105mm, pontas arredondas, pacote com 100 unidades.			
141.	20	Pacote	PALITO DE SORVETE COLORIDO (PARA ATIVIDADES LÚDICAS): madeira, cores variadas, 11x0,9cm, pacote com 50 unidades.			
142.	50	Pacote	PALITO ESPETO CHURRASCO (PARA ATIVIDADES LÚDICAS): madeira, 30 cm, com 100 unidades, espessura 3,5mm, cor natural.			
143.	55	Pacote	PAPEL CAMURÇA AMARELO: Medida: 40 x 60 cm, 85 g. Embalagem com 25 folhas.			
144.	55	Pacote	PAPEL CAMURÇA AZUL: Medida: 40 x 60 cm, 85 g. Embalagem com 25 folhas.			
145.	55	Pacote	PAPEL CAMURÇA BRANCO: Medida: 40 x 60 cm, 85 g. Embalagem com 25 folhas.			
146.	55	Pacote	PAPEL CAMURÇA PRETO: Medida: 40 x 60 cm, 85 g. Embalagem com 25 folhas.			
147.	55	Pacote	PAPEL CAMURÇA VERDE: Medida: 40 x 60 cm, 85 g. Embalagem com 25 folhas.			
148.	55	Pacote	PAPEL CAMURÇA VERMELHO: Medida: 40 x 60 cm, 85 g. Embalagem com 25 folhas.			
149.	11	Caixa	PAPEL CARBONO: Preto, tamanho A4, caixa com 100 folhas.			
150.	75	Pacote	PAPEL CARTÃO FOSCO AMARELO: Papel cartão fosco, 50 x 70 cm, 240 g, cor amarelo. Embalagem com 10 folhas.			
151.	75	Pacote	PAPEL CARTÃO FOSCO AZUL: Papel cartão fosco, 50 x 70 cm, 240 g, cor amarelo. Embalagem com 10 folhas.			
152.	80	Pacote	PAPEL CARTÃO FOSCO BRANCO: Papel cartão fosco, 50 x 70 cm, 240 g, cor amarelo. Embalagem com 10 folhas.			
153.	70	Pacote	PAPEL CARTÃO FOSCO PRETO: Papel cartão fosco, 50 x 70 cm, 240 g, cor amarelo. Embalagem com 10 folhas.			
154.	70	Pacote	PAPEL CARTÃO FOSCO VERDE: Papel cartão fosco, 50 x 70 cm, 240 g, cor amarelo. Embalagem com 10 folhas.			
155.	70	Pacote	PAPEL CARTOLINA COLOR SET: 110 g, 48 x 66 cm, com 10 cores, sendo 2 folhas de cada cor. Pacote com 20 unidades.			
156.	55	Pacote	PAPEL CARTOLINA LAMINADA DOURADO: 150 g, 48 x 60 cm. Pacote com 20 unidades.			
157.	55	Pacote	PAPEL CARTOLINA LAMINADA PRATA: 150 g, 48 x 60 cm. Pacote com 20 unidades.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



158.	55	Pacote	PAPEL CARTOLINA LAMINADA VERDE: 150 g, 48 x 60 cm. Pacote com 20 unidades.			
159.	55	Pacote	PAPEL CARTOLINA LAMINADA VERMELHO: 150 g, 48 x 60 cm. Pacote com 20 unidades.			
160.	140	Pacote	PAPEL CASCA DE OVO BRANCO: A4, 180 g, medida 210 x 297 mm. Pacote com 50 unidades.			
161.	70	Pacote	PAPEL CASCA DE OVO CREME: A4, 180 g, medida 210 x 297 mm. Pacote com 50 unidades.			
162.	11	Pacote	PAPEL CELOFANE AMARELO: Medida: 85 x 100 cm. Pacote com 50 unidades.			
163.	11	Pacote	PAPEL CELOFANE AZUL: Medida: 85 x 100 cm. Pacote com 50 unidades.			
164.	11	Pacote	PAPEL CELOFANE BRANCO: Medida: 85 x 100 cm. Pacote com 50 unidades.			
165.	11	Pacote	PAPEL CELOFANE PRETO: Medida: 85 x 100 cm. Pacote com 50 unidades.			
166.	11	Pacote	PAPEL CELOFANE VERDE: Medida: 85 x 100 cm. Pacote com 50 unidades.			
167.	11	Pacote	PAPEL CELOFANE VERMELHO: Medida: 85 x 100 cm. Pacote com 50 unidades.			
168.	97	Rolo	PAPEL CONTACT: Transparente, 45 cm x 25 m, laminado de PVC auto-adesivo, protegido no verso por papel siliconado.			
169.	270	Unidade	PAPEL CREPOM AMARELO: Medida: 0,48 x 2 m, 19 g/m ² , base água, não tóxico.			
170.	270	Unidade	PAPEL CREPOM AZUL: Medida: 0,48 x 2 m, 19 g/m ² , base água, não tóxico.			
171.	270	Unidade	PAPEL CREPOM BRANCO: Medida: 0,48 x 2 m, 19 g/m ² , base água, não tóxico.			
172.	270	Unidade	PAPEL CREPOM PRETO: Medida: 0,48 x 2 m, 19 g/m ² , base água, não tóxico.			
173.	270	Unidade	PAPEL CREPOM VERDE: Medida: 0,48 x 2 m, 19 g/m ² , base água, não tóxico.			
174.	270	Unidade	PAPEL CREPOM VERMELHO: Medida: 0,48 x 2 m, 19 g/m ² , base água, não tóxico.			
175.	25	Pacote	PAPEL DE SEDA AMARELO: Medida 48 x 60 cm, 18 g/m ² . Pacote com 100 unidades.			
176.	25	Pacote	PAPEL DE SEDA AZUL: Medida 48 x 60 cm, 18 g/m ² . Pacote com 100 unidades.			
177.	25	Pacote	PAPEL DE SEDA BRANCO: Medida 48 x 60 cm, 18 g/m ² . Pacote com 100 unidades.			
178.	25	Pacote	PAPEL DE SEDA PRETO: Medida 48 x 60 cm, 18 g/m ² . Pacote com 100 unidades.			
179.	25	Pacote	PAPEL DE SEDA VERDE: Medida 48 x 60 cm, 18 g/m ² . Pacote com 100 unidades.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



			g/m². Pacote com 100 unidades.			
180.	25	Pacote	PAPEL DE SEDA VERMELHO: Medida 48 x 60 cm, 18 g/m². Pacote com 100 unidades.			
181.	13	Pacote	PAPEL ESPELHO AMARELO: Medida: 50 x 60 cm (dobradura), 60 g. Pacote com 40 folhas.			
182.	13	Pacote	PAPEL ESPELHO AZUL: Medida: 50 x 60 cm (dobradura), 60 g. Pacote com 40 folhas.			
183.	13	Pacote	PAPEL ESPELHO BRANCO: Medida: 50 x 60 cm (dobradura), 60 g. Pacote com 40 folhas.			
184.	13	Pacote	PAPEL ESPELHO PRETO: Medida: 50 x 60 cm (dobradura), 60 g. Pacote com 40 folhas.			
185.	13	Pacote	PAPEL ESPELHO VERDE: Medida: 50 x 60 cm (dobradura), 60 g. Pacote com 40 folhas.			
186.	13	Pacote	PAPEL ESPELHO VERMELHO: Medida: 50 x 60cm (dobradura), 60 g. Pacote com 40 folhas.			
187.	35	Caixa	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO: Brilhante Glossy, A4, 130g. Caixa com 100 Folhas. SIMILAR OU SUPERIOR MASTERPRINT.			
188.	140	Caixa	PAPEL FOTOGRÁFICO: Brilhante Glossy A4, 180 g. Caixa com 50 folhas. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MASTERPRINT.			
189.	80	Pacote	PAPEL KRAFT: 80 g. Pacote com 100 folhas.			
190.	125	Pacote	PAPEL LAMINADO AZUL: Em cores vivas e de brilho intenso, 60 g/m², 49 x 59 cm. Pacote com 10 folhas.			
191.	125	Pacote	PAPEL LAMINADO DOURADO: Em cores vivas e de brilho intenso, 60 g/m², 49 x 59 cm. Pacote com 10 folhas.			
192.	125	Pacote	PAPEL LAMINADO PRATA: Em cores vivas e de brilho intenso, 60 g/m², 49 x 59 cm. Pacote com 10 folhas.			
193.	125	Pacote	PAPEL LAMINADO VERDE: Em cores vivas e de brilho intenso, 60 g/m², 49 x 59 cm. Pacote com 10 folhas.			
194.	125	Pacote	PAPEL LAMINADO VERMELHO: Em cores vivas e de brilho intenso, 60 g/m², 49 x 59 cm. Pacote com 10 folhas.			
195.	50	Pacote	PAPEL LUMIPAPER VÁRIAS CORES: Fluorescente, 120 g, formato A4, com 5 cores, preto, azul, amarelo, vermelho e verde. Pacote com 25 folhas.			
196.	180	Pacote	PAPEL VERGÉ BRANCO: 180 g/m², 210 x 297mm. Embalagem com 50 folhas			
197.	100	Pacote	PAPEL VERGÉ MARFIM: 180 g/m², 210 x 297mm. Embalagem com 50 folhas.			
198.	20	Pacote	PAPEL VERGÉ PALHA: 180 g/m², 210 x 297mm.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



			Embalagem com 50 folhas.			
199.	1.255	Unidade	PASTA ABA ELÁSTICA OFÍCIO II: Em cartão duplex, pintado, plastificado na cor, gramatura: 250 a 270 g/mm². SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A DELLO.			
200.	1.100	Unidade	PASTA ABA ELÁSTICA OFÍCIO: Em polipropileno. Transparente cristal, abas para fixar os documentos no interior da pasta, com elástico para fechamento com terminação em plástico, Dimensões 235mmx335mmx20mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR DELLO.			
201.	210	Unidade	PASTA CATÁLOGO: Com revestimento em percalux preta com 20 envelopes plásticos, forro interno e colchetes. Dimensão: 25 x 34 cm.			
202.	315	Unidade	PASTA FICHÁRIO: No tamanho ofício, em polipropileno transparente, com espessura de 15 micras, sem revestimento, na cor cristal, lombada de 50 mm, com 4 argolas, ferragem redonda, em aço niquelado.			
203.	165	Pacote	PASTA PLÁSTICA: Em L, ofício incolor fosco 230 x 335 mm. Pacote com 10 unidades.			
204.	160	Unidade	PASTA POLIONDA I: Universitária, em plástico canelado colorido, medindo 275x380x50mm, com elástico.			
205.	170	Unidade	PASTA POLIONDA II: Universitária, em plástico canelado colorido, medindo 275x380x35mm, com elástico.			
206.	170	Unidade	PASTA POLIONDA III: Universitária, em plástico canelado colorido, medindo 275x380x20mm, com elástico.			
207.	155	Unidade	PASTA SANFONADA: Em plástico, medindo aproximadamente 385 x 285 mm, com 31 divisões, com abas, visor e etiquetas, fechamento com elástico.			
208.	430	Caixa	PASTA SUSPensa: Marmorizada, plastificada, com haste metal, com 4 ponteiros plásticos fincadas com ilhós, gramatura igual ou superior a 305g/m². Caixa com 25 unidades. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR DELLO.			
209.	40	Unidade	PERFURADOR DE PAPEL: Material metal, tipo grande, tratamento superficial pintado, capacidade de perfuração de 300 folhas, furos com distância de 80 mm, pino vazador, aço temperado, quantidade de furos de 2 unidades.			
210.	135	Unidade	PERFURADOR DE PAPEL: Material metal, tratamento superficial pintado, 2 furos, capacidade de perfuração de até 25 folhas, furos com distância de 80 mm, pinos perfuradores em aço e molas em aço. Produto Nacional.			
211.	02	Unidade	PERFURADORA MANUAL PARA ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL: Perfuradora manual para encadernação com espiral. Extensão de			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



			perfuração: 36cm; Quantidade de Furos: 60;Capacidade de perfuração: 12 a 15 folhas; Ajuste de margem: 2 até 8mm.			
212.	1.770	Pacote	PILHA ALCALINA MÉDIA: Tamanho pequeno, modelo AA, tensão 1,5 V. Pacote com 4 unidades cada.			
213.	1.645	Pacote	PILHA ALCALINA PALITO: Tamanho palito, modelo AAA, tensão 1,5 V. Pacote com 4 unidades cada.			
214.	450	Unidade	PILHA COMUM TAMANHO C: Tensão 1,5 v, zinco manganês superhyper. Embalagem com 2 unidades.			
215.	90	Caixa	PINCEL ATÔMICO AZUL: Escrita grossa, 1.100-p, material plástico, ponta feltro, recarregável, na cor azul. Caixa com 12 unidades.			
216.	90	Caixa	PINCEL ATÔMICO PRETO: Escrita grossa, 1.100-p, material plástico, ponta feltro, recarregável, na cor preta. Caixa com 12 unidades.			
217.	90	Caixa	PINCEL ATÔMICO VERMELHO: Escrita grossa, 1.100-p, material plástico, ponta feltro, recarregável, na cor vermelha. Caixa com 12 unidades.			
218.	160	Caixa	PINCEL MARCADOR DE TEXTO AMARELO: Fluorescente, amarela, 3 Espessuras de traço, espessura do traço de 0,4 - 3,5mm. Caixa com 12 unidades. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A FABER CASTELL.			
219.	110	Caixa	PINCEL MARCADOR DE TEXTO AZUL: Fluorescente, azul, 3 Espessuras de traço, espessura do traço de 0,4 - 3,5mm. Caixa com 12 unidades. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A FABER CASTELL.			
220.	145	Caixa	PINCEL MARCADOR DE TEXTO EM GEL AMARELO: Fluorescente, amarela com tinta à base de água sem cheiro, ponta fixa em gel, ideal para folhas finas, que não afunda quando pressionada, ponta chanfrada, para destacar o texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina, espessura do traço de 0,4 - 3,5mm. Caixa com 12 unidades. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A FABER CASTELL.			
221.	110	Caixa	PINCEL MARCADOR DE TEXTO ROSA: Fluorescente, rosa, 3 Espessuras de traço, espessura do traço de 0,4 - 3,5mm. Caixa com 12 unidades. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A FABER CASTELL.			
222.	140	Caixa	PINCEL MARCADOR DE TEXTO VERDE: Fluorescente, verde, 3 Espessuras de traço, espessura do traço de 0,4 - 3,5mm. Caixa com 12 unidades. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A FABER CASTELL.			
223.	160	Caixa	PINCEL MARCADOR PERMANENTE 1,0 MM: Tinta de secagem rápida, resistente a água e umidade, ponta em poliéster, na cor preta. Caixa com 12 unidades. SIMILAR, EQUIVALENTE OU			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



			SUPERIOR A PILOTT.			
224.	60	Caixa	PINCEL MARCADOR PERMANENTE 2,0 MM: Tinta de secagem rápida, resistente a água e umidade, ponta em poliéster, na cor azul. Caixa com 12 unidades. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PILOTT.			
225.	27	Kit	PINCEL Nº 16: Virola em alumínio, cabo longo e amarelo, formato chato. Kit com 12 unidades. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A ACRILEX.			
226.	27	Kit	PINCEL Nº 8: Virola em alumínio, cabo longo e amarelo, formato chato. Kit com 12 unidades. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A ACRILEX.			
227.	40	Caixa	PINCEL RECARREGÁVEL AZUL: Para quadro branco, ponta de acrílico 6,0 mm, espessura de escrita 2,3 mm. Caixa com 12 unidades. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PILOT.			
228.	40	Caixa	PINCEL RECARREGÁVEL PRETO: Para quadro branco, ponta de acrílico 6,0 mm, espessura de escrita 2,3 mm. Caixa com 12 unidades. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PILOT.			
229.	40	Caixa	PINCEL RECARREGÁVEL VERMELHO: Para quadro branco, ponta de acrílico 6,0 mm, espessura de escrita 2,3 mm. Caixa com 12 unidades. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PILOT.			
230.	30	Caixa	PINCEL RECARREGÁVEL LARANJA: Para quadro branco, ponta de acrílico 6,0 mm, espessura de escrita 2,3 mm. Caixa com 12 unidades. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PILOT.			
231.	30	Caixa	PINCEL RECARREGÁVEL VERDE: Para quadro branco, ponta de acrílico 6,0 mm, espessura de escrita 2,3 mm. Caixa com 12 unidades. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PILOT.			
232.	30	Caixa	PINCEL RECARREGÁVEL VIOLETA: Para quadro branco, ponta de acrílico 6,0 mm, espessura de escrita 2,3 mm. Caixa com 12 unidades. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PILOT.			
233.	85	Unidade	PISTOLA DE COLA QUENTE – FINA: Para bastão fino, dimensões: 11,5 x 11,5 cm, bivolt. Com selo de segurança do INMETRO.			
234.	85	Unidade	PISTOLA DE COLA QUENTE – GROSSA: Para bastão grosso, dimensões: 16,0 x 16,5 cm, bivolt. Com selo de segurança do INMETRO.			
235.	40	Pacote	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO POLASEAL: A4; transparente; 0,05mm; com proteção UV, a prova d'água. Pacote com 100 unidades.			
236.	13	Unidade	PLASTIFICADORA LAMINADORA E POLISELADORA: Tamanho A3 A4, Quente e Frio, Plastificação máxima até o tamanho A3, a quente ou a frio; Sistema de aquecimento por resistência; Botão liga-desliga; Tempo de aquecimento de aproximadamente 4 minutos. Led que indica quando			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



			a máquina está ligada.			
237.	140	Unidade	PORTA CANETAS: Porta canetas, cliques, recados, de material poliestireno, na cor transparente, dimensões: 90 mm de altura, 170 mm de largura, 7 mm de comprimento.			
238.	100	Unidade	PORTA FOLHETO DE PAREDE EM ACRÍLICO 100% PURO COM BOLSO - A4 (30X21CM) HORIZONTAL: Tipo: Horizontal; Formato: A4 -30x21 cm; Material: Acrílico virgem; Espessura: 2mm ou 3mm; Cor: Cristal 100%; Acabamento: Transparente; Fita dupla face; Cortado a laser em acrílico cristal 2 ou 3 mm.			
239.	365	Unidade	PRANCHETA: Transparente cristal, formato escritório, feita em poliestireno, prendedor metálico, 286 g, dimensões aproximadas: 3 x 24 x 34 cm.			
240.	25	Caixa	PRENDEDOR METÁLICO DE PAPÉIS – COLORIDO: Colorido, pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. Tamanho: 32 mm. Caixa com 24 unidades.			
241.	90	Caixa	PRENDEDOR METÁLICO DE PAPÉIS – PRETO: Na cor preta, pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. Tamanho: 51 mm; capacidade para prender até 150 folhas. Caixa com 12 unidades.			
242.	35	Unidade	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO MOLDURA ALUMÍNIO 90X60CM: Quadro branco magnético com moldura em alumínio e superfície de fibra de madeira com revestimento melamínico para uso em ambientes corporativo e doméstico. Suporte para apagador e caneta. Fixação por quatro pontos.			
243.	20	Unidade	QUADRO EDITAL DE AVISO SIMPLES - FELTRO VERDE - MOLDURA DE ALUMÍNIO LISO: Quadro confeccionado em Selotex (papelão grosso resistente), sobreposto por cortiça; Medidas (cm): 120x80; Itens inclusos: Quadro de aviso; Kit com parafusos e buchas para fixação em parede de alvenaria.			
244.	20	Unidade	QUADRO EDITAL DE AVISO SIMPLES - FELTRO VERDE - MOLDURA DE ALUMÍNIO LISO: Quadro confeccionado em Selotex (papelão grosso resistente), sobreposto por cortiça; Medidas (cm): 70x50; Itens inclusos: Quadro de aviso; Kit com parafusos e buchas para fixação em parede de alvenaria.			
245.	304	Caixa	RECARGA PARA PINCEL, AZUL: Para pincel de quadro branco, conteúdo: 5,5 ml. Caixa com 12 unidades. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PILOT.			
246.	304	Caixa	RECARGA PARA PINCEL, PRETO: Para pincel de quadro branco, conteúdo: 5,5 ml. Caixa com 12 unidades. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PILOT.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



247.	304	Caixa	RECARGA PARA PINCEL, VERMELHO: Para pincel de quadro branco, conteúdo: 5,5 ml. Caixa com 12 unidades. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PILOT.			
248.	220	Caixa	RECARGA PARA PINCEL, LARANJA: Para pincel de quadro branco, conteúdo: 5,5 ml. Caixa com 12 unidades. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PILOT.			
249.	220	Caixa	RECARGA PARA PINCEL, VIOLETA: Para pincel de quadro branco, conteúdo: 5,5 ml. Caixa com 12 unidades. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PILOT.			
250.	220	Caixa	RECARGA PARA PINCEL, VERDE: Para pincel de quadro branco, conteúdo: 5,5 ml. Caixa com 12 unidades. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PILOT.			
251.	100	Unidade	REGISTRADOR: "Preto nuvem", forração em papel monolúcido "preto nuvem", bolsa porta etiqueta, olhal de metal, ofício largo: formato 350 x 280 x 80 mm.			
252.	140	Pacote	RÉGUA: Em poliestireno, 30 cm, cristal, com escala de precisão, dimensões: 310 x 35 x 3 mm. Pacote com 25 unidades.			
253.	02	Unidade	RIBBON COLORIDO PARA 500 IMPRESSÕES: Utilizado em impressoras Sigma Datacard Modelos DS1 SIMPLEX 525300-001, DS2 SIMPLEX 525301-001 e DS2 DUPLEX 525301-003. Ideal para altos volumes de cartões pré impressos, como Cartão de Plano de Saúde, Cartão de Crédito, Clube de Futebol entre outros. Acompanha 1 rolete de limpeza e 1 cartão de limpeza. Capacidade de impressão: 500 impressões. Conteúdo da caixa: 1 unidade: rolete de limpeza; 1 cartão de limpeza. Compatível com impressoras Sigma Entrust Datacard: - DS1 SIMPLEX 525300-001; - DS2 SIMPLEX 525301-001; - DS2 DUPLEX 525301-003.			
254.	47	Caixa	SACO PLÁSTICO OFÍCIO: Grosso, com 4 furos, 240 x 330 mm. Caixa com 400 unidades.			
255.	170	Unidade	SUPORTE BASE PARA MONITOR 2 GAVETAS: Em MDF na cor preta, Medidas aproximadas: 38 x 25 x 11. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SOUZA.			
256.	100	Unidade	SUPORTE PARA FITA ADESIVA: Fabricado em poliestireno, para fitas de 12, 19 e 25 mm de largura. Base antiderrapante, cortante de fita em aço inox, recuado. Dimensões aproximadas: 195 x 100 x 94 mm.			
257.	34	Rolo	TECIDO TNT AMARELO: Tamanho: 1,40 m x 50 m, composição: 100% polipropileno.			
258.	37	Rolo	TECIDO TNT AZUL: Tamanho: 1,40 m x 50 m, composição: 100% polipropileno.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



259.	37	Rolo	TECIDO TNT BRANCO: Tamanho: 1,40 m x 50 m, composição: 100% polipropileno.			
260.	37	Rolo	TECIDO TNT ROSA: Tamanho: 1,40 m x 50 m, composição: 100% polipropileno.			
261.	37	Rolo	TECIDO TNT VERDE: Tamanho: 1,40 m x 50 m, composição: 100% polipropileno.			
262.	37	Rolo	TECIDO TNT VERMELHO: Tamanho: 1,40 m x 50 m, composição: 100% polipropileno.			
263.	120	Unidade	TELA PARA PINTURA 30X30 CM: Tela tecido artístico 100% algodão com aplicação de resina acrílicas compatível para tinta a óleo, acrílica e aquarela.			
264.	45	Unidade	TESOURA DE PICOTAR: De 21 cm, lâmina em aço inox 8, cabo em polipropileno.			
265.	210	Unidade	TESOURA DOMÉSTICA: De 20 cm, lâmina em aço inox 8, cabo em polipropileno. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A TRAMONTINA.			
266.	2.230	Unidade	TESOURA ESCOLAR: De 13 cm, ponta arredondada, cabo de polipropileno preto e lâmina metálica inoxidável. Com selo do INMETRO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A TRAMONTINA.			
267.	1.800	Caixa	TINTA GUACHE: Cores variadas, com 15 ml cada, solúvel em água, não tóxico, lavável. Com selo de segurança do INMETRO. Embalagem com 6 potes.			
268.	80	Frasco	TINTA PARA CARIMBO AZUL: Frasco com 40 ml.			
269.	95	Frasco	TINTA PARA CARIMBO PRETA: Frasco com 40 ml.			
270.	300	Unidade	TRANSFERIDOR PLÁSTICO: 180º, com régua, dimensões: 0,16 x 2 x 14 cm, 360g, chanfrado.			
271.	200	Pacote	VISOR PLÁSTICO PARA PASTA SUSPensa: Pacote com 50 unidades.			

Preço total:

Preço total por extenso:

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da fase julgamento, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

As ordens de fornecimento serão encaminhadas no endereço eletrônico abaixo disponibilizado, ficando a detentora do registro de preços responsável por comunicar o município em caso de alteração do endereço eletrônico.

E-mail para o envio das ordens de fornecimento: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



Dados Bancários:

Banco:

Conta nº:

Agência nº:

Operação nº:

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO VI – RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
SISTEMA REGISTRO PREÇO Nº 071/2025
PREGÃO ELETRONICO COMPRAS NET Nº 90032/2025

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
FORMATO JURÍDICO: () MEI () EI () EIRELI () Sociedade Ltda () S.A.
PORTE DA EMPRESA: () ME, () EPP () Sem Enquadramento
REGIME DE TRIBUTAÇÃO () Simples Nacional () Lucro Presumido () Lucro Real
LOGRADOURO: _____ Numero: _____
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

CONTATO REFERENTE À LICITAÇÃO

(assuntos referentes aos documentos de documentação / proposta comercial / outros)

NOME: _____
TELEFONE COM DDD: () _____ - _____
CELULAR COM DDD: () _____ - _____
EMAIL: _____

CONTATO REFERENTE À ENTREGA DOS PRODUTOS

(assuntos gerais referentes a entregas dos produtos e envio de ordem de fornecimento)

NOME: _____
TELEFONE COM DDD: () _____ - _____
CELULAR COM DDD: () _____ - _____
EMAIL: _____

PESSOA QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL

NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____
TELEFONE COM DDD: () _____ - _____
CELULAR COM DDD: () _____ - _____
CARGO QUE OCUPA: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



LOGRADOURO: _____ Numero: _____
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

EMAIL INSTITUCIONAL : _____
EMAIL PESSOAL: _____

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco : _____ Código do Banco: _____
Nº da Agência: _____ Conta Corrente: _____
Cidade: _____ Código PIX: _____

OBS:

Favor apresentar esta folha (devidamente preenchida) dentro do envelope “Documentos de Habilitação ou Proposta Comercial” a sua não apresentação **não** implicará na inabilitação ou desclassificação do licitante